



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.417, DE 07 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.800.001,00 (um milhão e oitocentos mil e um real) de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

09.009.10.302.0016.2.137	Prevenção e Atenção em IST-AIDS		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.310	15.000,00

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.310	1.785.001,00
		TOTAL	1.800.001,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

09.009.10.302.0016.2.137	Prevenção e Atenção em IST-AIDS		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310	300.000,00

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

09.012.10.303.0020.2.017	Administração de Medicamentos em Pacientes		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.310	1.500.001,00
		TOTAL	1.800.001,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.418, DE 07 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.861.414,79 (sete milhões e oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006 SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	101.978,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006 SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	406.200,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	17.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	640.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	12.296,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.303.0016.2.067	Gases Medicinais		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	719.400,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	50.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.312	29.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	399.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	183.080,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	3.876.421,47
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	895.018,32
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			

09.015.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	350.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	149.021,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência 335085 CONTRATO DE GESTÃO	01.110	33.000,00
TOTAL			7.861.414,79

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo;

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006 SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	399.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.153	Serviço de Atendimento Domiciliar 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	84.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	682.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.303.0017.2.067	Gases Medicinais 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	719.400,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.310	30.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.017	Administração de Medicamentos em Pacientes 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	4.747.014,79
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	1.200.000,00
TOTAL			7.861.414,79

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.419, DE 07 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.667.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil reais) de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02.300	1.667.000,00
		TOTAL	1.667.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo;

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

09.012.10.303.0020.2.017	Administração de Medicamentos em Pacientes		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02.300	1.667.000,00
		TOTAL	1.667.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 11422/2022

INTERESSADO: Waldemar Saltori

ASSUNTO: Recurso de multa em 2ª instância – Processo Administrativo 2294/2022.

AP Nº 129/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 10/12, ACOELHO pelo NÃO conhecimento do recurso de multa em segunda instância, por sua intempestividade, nos termos do artigo 26 da Lei 3995/2005.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SEMARH para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 2593/2022

INTERESSADO: SECONTRU

ASSUNTO: Deferimento de Revisão

AP Nº 130/22

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129/2005, ACOELHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 2593/22, decido pela ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO, interposta ao Guarda Civil Municipal Classe Distinta Paulo Augusto Nazareth, matrícula nº 18.326. PUBLIQUE-SE, encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 11285/2022

INTERESSADO: Elizabete Moura da Silva

ASSUNTO: Recurso de multa em 2ª instância – Auto de Infração nº 101/2022.

AP Nº 131/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 10/12, ACOLHO pelo INDEFERIMENTO do recurso de multa em segunda instância.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SEFLE para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 28282/2006**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras**ASSUNTO:** Contrato nº 017/2008 – ECOOSASCO AMBIENTAL S.A. – Limpeza Urbana – Reajuste – Possibilidade. Previsão legal e contratual**AP Nº 132/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 9778, **AUTORIZO** o reajuste do contrato nº 017/2008, firmado com a ECOOSASCO AMBIENTAL S.A., CNPJ Nº 09.294.054/0001-81, pelo IGP – M do período (2021/2022) no percentual de 16,12%, passando o valor mensal do contrato a ser R\$ 13.084.785,38.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SF para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS
08.07.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1517/22 - EXONERAR, AILTON DE SOUSA SILVA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, do (a) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1518/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO, RG. 39.675.189-1**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1519/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELI DE LIMA, RG. 10.260.843**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1520/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SAMUEL WAGNER BATISTA, RG. 192.973**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS**

CENTRO B, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1521/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSIMEIRE DA SILVA MELO, RG. 181.769**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE DRENAGEM URBANA CENTRO B**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1522/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO EVERTON IVO, RG. 196.014**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ATERRO**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1511 / 2022- DISPENSAR DO PONTO o servidor **BRUNO WILLIANS GANDOLF DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 177.337**, para participar do “ Camp para seletiva do World Combat Game no Pan 2022”, em Cascavel - PR, **no período de 26/07 a 01/08/2022** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1512 / 2022 DISPENSAR DO PONTO o servidor **RICARDO SIMÕES – MATRÍCULA 20.212**, para participar do “ Camp para seletiva do World Combat Game no Pan 2022”, em Cascavel - PR, **no período de 26/07 a 01/08/2022** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1513/ 2022- DISPENSA DO PONTO os Senhores **ALEX SOARES, matricula 109.232** e **TALITA BOTTA, matricula 190.557**, para conhecer o Vale do Pinhão, que é um programa criada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, e conhecer o Projeto Ama na Prefeitura de Florianópolis, no período de 13 e 17 de julho de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1514 / 2022 AUTORIZAR PARA VIAGEM o Senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI** - Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, matrícula 198.408, para conhecer o Vale do Pinhão, que é um programa criada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, e conhecer o Projeto Ama na

Prefeitura de Florianópolis, no período de 13 e 17 de julho de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1515 / 2022- DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018 o servidor abaixo relacionado, como responsáveis pela Gestão de Contratos da Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao Processo Administrativo nº 22.682/2021.

Nome: Antônio Marcos Pierani

E-mail: antonio.seplag@ossco.sp.gov.br

Matricula: 196.436

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1516 / 2022 - DESIGNAR a Senhora, **SIMONE RIBEIRO DA SILVA, MATRICULA: 26.439**, para responder de **GERENTE DE CONTRATOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da Titular, **DÉBORA OLÍVIA FREITAS DA SILVA, matricula: 188.769**, a partir de 30/06 à 29/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1392/22, publicada em 24 de junho do ano em curso, leia-se: “- **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAYNARA VITÓRIA CANDIDO COIMBRA, RG. 50.976.680-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1496/22, publicada em 06 julho do ano em curso, leia-se: “- **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO OSÓRIO ROSA, RG. 35.574.916-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, da (do) **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8259/2021**

INTERESSADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNICOOB MERIDIONAL-S.P.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2021

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a prorrogação do convênio nº 001/2021, firmado entre a Municipalidade e a Cooperativa de Crédito – SICOOB UNICOB MERIDIONAL - S.P., CNPJ 05.392.810/0001- 54., para fins de operacionalidade de empréstimos consignados, conforme Lei nº 3936/2005 com data retroativa a 15 de junho de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

A seguir encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 04 de julho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 24º - DIA 20/07/2022 – às 13h00

CLASS	NOME	RG
24º	LUIZ HENRIQUE NISTAL	47182589X

CLASSIFICAÇÃO: 25º - DIA 20/07/2022 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
25º	FERNANDO ISSAO KASSA	481904517

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Registro no Conselho Regional de Classe no estado de São Paulo;

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral

x.1) O candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe no estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus(COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 08 de julho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: DENTISTA DIARISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- **SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAIS E CÓPIAS).**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 101º - DIA 20/07/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
101º	RAMONIKE LOPES LIMA	433685864

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO

DENTISTA DIARISTA: Bacharel em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 08 de julho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
23º	22376	332598287	CONTADOR

Osasco, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
100º	46952	337162153	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 08 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FISIOTERAPEUTA

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 14º - DIA 20/07/2022 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
14º	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	38213124

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FISIOTERAPEUTA: - Bacharel em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO -SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 08 de julho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 16.543/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE JOVENS E ADULTOS - EJAPRO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência e em face ao parecer da Procuradoria - Geral do Município de fls. nº. 776, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato nº. 063/2021, celebrado com a empresa ORGANIZACAO FENIX, atual INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL (IRB), inscrita no CNPJ nº. 03.228.539/0001-90, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2022, bem como a aplicação do reajuste pelo índice IPC/FIFE de 10,58%.

Osasco, 07 de julho de 2022.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE OSASCO

Capítulo I - DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto na Resolução/CD/FNDE 06/2020;
- II - Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
- III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
- IV - Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;
- V - Comunicar à Entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VI - Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
- VII - Incentivar e promover a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Osasco;
- VIII - Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;
- IX - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para a Alimentação Escolar;
- XI - Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais;
- XII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino bem como nas escolas conveniadas



e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo a Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo Único: a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Capítulo II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
- II - Dois representantes das organizações civis;
- III - Dois representantes dos professores e ou funcionários da Educação;
- IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares.

§ 1º Cada membro titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído, de acordo com a lei vigente e as resoluções do FNDE.

Art. 3º Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro do CMAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quórum de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo Único. O Presidente será destituído pelo voto de (50%) mais (um) dos conselheiros do CMAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Capítulo III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I - Coordenar as atividades do Conselho;
- II - Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
- III - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;



- V - Determinar a verificação da presença;
- VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
- X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV - Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais Este deve estabelecer relações;
- XVII - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
- XVIII- Tomar conhecimento das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- XIX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XX - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

Capítulo IV - DOS MEMBROS DO CONSELHO.

Art. 7º Compete aos membros do Conselho:

- I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - Comparecer às reuniões;
- V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;



VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Apresentar retificações ou impugnações às atas;

IX - Justificar seu voto, quando for o caso;

X - Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;

XI - Apresentar justificativa quando deixar de comparecer às reuniões e/ou compromissos e visitas agendadas.

Art. 8º Ficar extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 4 (quatro) reuniões e/ou compromissos agendados, consecutivos do Conselho.

§ 1º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao Executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 2º Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

Capítulo V - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO.

Art. 9º. O serviço administrativo do Conselho será exercido por um Secretário que será eleito pela Plenária, competindo-lhe, as seguintes atividades:

I - Secretariar as reuniões do Conselho;

II - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;

III - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

IV - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

V - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

VI - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

VII - Resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Capítulo VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico-administrativo do CMAE Osasco e subordinado ao Presidente.

Parágrafo Único - A secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário para funcionamento do CMAE

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:



- I. Assessorar a Presidência do CMAE Osasco em assuntos de natureza técnico administrativa;
- II. Preparar o expediente do Presidente;
- III. Oferecer suporte para os trabalhos da Mesa Diretora, das Comissões e do Plenário, manter relacionamento com os órgãos da administração municipal bem como visando à integração, adoção de providências, coleta de dados, e informações necessários à solução de assuntos de competência do CMAE Osasco;
- IV. Responsabilizar-se pela guarda e conservação da documentação do CMAE Osasco;

Art. 12. A Secretaria Executiva será ocupada por servidor público municipal escolhido de comum acordo entre o Presidente do CMAE e Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VII - DAS REUNIÕES.

Art. 13. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente no Centro de Formação de Profissionais da Educação, sito a Av. Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco, SP, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 14. As reuniões serão:

- I - Ordinárias realizadas mensalmente conforme o calendário anual aprovado pelo plenário;
- II - Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 15. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º Se, a hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada, durante trinta minutos, a composição do número legal.

§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quórum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com a presença um terço dos conselheiros

Art. 16. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art. 17. Declaração de Frequência do dia nas reuniões ordinárias, extraordinárias e visitas de supervisão. Declaração de Frequência para os membros caso haja necessidade de resolver algum assunto fora às reuniões e visitas a convocação será feita.

Capítulo VIII - DA ORDEM DOS TRABALHOS.

Art. 18. As sessões terão os seguintes procedimentos:

- I. Discussão e aprovação da Ata de reunião anterior;



- II. Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
- III. Apresentação e discussão da matéria extra pauta;
- IV. Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos titulares presentes ou na ausência, de seus suplentes.

Capítulo IX - DAS VOTAÇÕES.

Art. 19. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 20. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 21. Não poderá haver voto de delegação.

Capítulo X - DAS DECISÕES.

Art. 22. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 23. As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.

Capítulo XI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 24. As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pela diretoria do Conselho.

O presente regimento foi aprovado por unanimidade em pela Plenária do Conselho em 30 de junho de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA MACEDO SILVA ROSA.

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES


PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 02/2022

Processo: 752/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

No dia 07 de julho de 2022, às 10h33min na sala de licitações situada na Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro Osasco - OSASCO - CEP: 06018-100, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.487/2021.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Representante	Documento
ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	MARCOS CESAR SPINA	07.046.094/0001-89
HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	HELIO MASSAKI TOTIZAWA	08.767.385/0001-29
LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	GILBERTO JOSÉ GARCIA	00.356.213/0001-50
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	02.533.237/0001-63
MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	ALVARO APARECIDO REIBEIRO	05.489.375/0001-80
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	LAIS LOMBARDI CASSIANO	05.909.646/0001-00
VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	ROMEU PIRES DE QUEIROZ	04.989.385/0001-12
VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA-ME.	MARCELO VREJHI SANAZAR	04.195.361/0001-91

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
1	0	1	R\$ 1.829.869,00	15,44	Não Selecionada	HELIO
1	0	2	R\$ 1.829.869,00	15,44	Não Selecionada	MARQPRINT
1	0	3	R\$ 1.821.098,00	14,88	Não Selecionada	ELYON
1	0	4	R\$ 1.799.997,00	13,55	Não Selecionada	MAX
1	0	5	R\$ 1.759.905,00	11,02	Selecionada	LEOGRAF
1	0	6	R\$ 1.620.638,00	2,24	Selecionada	SOLUGRAF
1	0	7	R\$ 1.585.148,00	0,00	Selecionada	VS
1	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VILLE
1	1	1	R\$ 1.759.905,00	***	Declinou	LEOGRAF
1	1	2	R\$ 1.585.147,50	0,00		SOLUGRAF
1	1	3	R\$ 1.580.000,00	0,32		VS
1	2	1	R\$ 1.585.147,50	***	Declinou	SOLUGRAF
1	2	2	R\$ 1.580.000,00	0,00		VS
1	3	1	R\$ 1.580.000,00	0,00	Vencedor	VS
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
2	0	1	R\$ 1.181.564,00	15,91	Não Selecionada	HELIO
2	0	2	R\$ 1.181.564,00	15,91	Não Selecionada	MARQPRINT
2	0	3	R\$ 1.167.713,00	14,55	Não Selecionada	ELYON
2	0	4	R\$ 1.156.416,00	13,44	Não Selecionada	MAX
2	0	5	R\$ 1.156.416,00	13,44	Não Selecionada	VS
2	0	6	R\$ 1.119.971,00	9,87	Selecionada	LEOGRAF
2	0	7	R\$ 1.058.378,00	3,83	Selecionada	VILLE
2	0	8	R\$ 1.019.379,00	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
2	1	1	R\$ 1.119.971,00	***	Declinou	LEOGRAF
2	1	2	R\$ 1.058.378,00	***	Declinou	VILLE
2	1	3	R\$ 1.019.379,00	0,00		SOLUGRAF
2	2	1	R\$ 1.019.379,00	0,00	Vencedor	SOLUGRAF
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
3	0	1	R\$ 15.488.110,00	12,43	Não Selecionada	HELIO
3	0	2	R\$ 15.488.110,00	12,43	Não Selecionada	MARQPRINT
3	0	3	R\$ 15.464.971,00	12,26	Não Selecionada	ELYON
3	0	4	R\$ 15.460.264,00	12,22	Não Selecionada	MAX
3	0	5	R\$ 14.545.752,00	5,59	Selecionada	LEOGRAF
3	0	6	R\$ 13.925.557,00	1,08	Selecionada	VILLE
3	0	7	R\$ 13.776.297,00	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
3	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VS
3	1	1	R\$ 13.750.000,00	0,19		LEOGRAF
3	1	2	R\$ 13.925.557,00	***	Declinou	VILLE
3	1	3	R\$ 13.776.297,00	***	Declinou	SOLUGRAF
3	2	1	R\$ 13.750.000,00	0,00	Vencedor	LEOGRAF
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
4	0	1	R\$ 23.702.416,00	12,60	Não Selecionada	MARQPRINT
4	0	2	R\$ 23.641.608,00	12,31	Não Selecionada	ELYON
4	0	3	R\$ 23.580.185,50	12,02	Não Selecionada	MAX
4	0	4	R\$ 23.572.941,00	11,98	Não Selecionada	HELIO
4	0	5	R\$ 22.929.495,00	8,93	Selecionada	LEOGRAF
4	0	6	R\$ 21.287.912,00	1,13	Selecionada	VILLE
4	0	7	R\$ 21.050.405,50	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
4	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	1	1	R\$ 22.929.495,00	***	Declinou	LEOGRAF
4	1	2	R\$ 21.000.000,00	0,24		VILLE
4	1	3	R\$ 21.050.405,50	***	Declinou	SOLUGRAF
4	2	1	R\$ 21.000.000,00	0,00	Vencedor	VILLE
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
5	0	1	R\$ 546.555,00	14,07	Não Selecionada	HELIO
5	0	2	R\$ 546.555,00	14,07	Não Selecionada	MARQPRINT
5	0	3	R\$ 538.340,00	12,36	Não Selecionada	ELYON
5	0	4	R\$ 529.785,00	10,57	Selecionada	LEOGRAF
5	0	5	R\$ 529.785,00	10,57	Selecionada	MAX
5	0	6	R\$ 529.785,00	10,57	Selecionada	VS
5	0	7	R\$ 487.690,00	1,79	Selecionada	VILLE
5	0	8	R\$ 479.135,00	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
5	1	1	R\$ 479.000,00	0,03		VS
5	1	2	R\$ 529.785,00	***	Declinou	LEOGRAF
5	1	3	R\$ 478.000,00	0,21		MAX
5	1	4	R\$ 487.690,00	***	Declinou	VILLE
5	1	5	R\$ 479.135,00	***	Declinou	SOLUGRAF
5	2	1	R\$ 477.500,00	0,10		VS
5	2	2	R\$ 477.000,00	0,10		MAX
5	3	1	R\$ 477.500,00	***	Declinou	VS
5	3	2	R\$ 477.000,00	0,00		MAX
5	4	1	R\$ 477.000,00	0,00	Vencedor	MAX
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
6	0	1	R\$ 1.670.379,50	13,76	Não Selecionada	HELIO
6	0	2	R\$ 1.670.379,50	13,76	Não Selecionada	MARQPRINT
6	0	3	R\$ 1.656.764,50	12,83	Não Selecionada	ELYON
6	0	4	R\$ 1.648.278,50	12,25	Não Selecionada	MAX
6	0	5	R\$ 1.648.278,50	12,25	Não Selecionada	VS
6	0	6	R\$ 1.575.837,00	7,32	Selecionada	LEOGRAF
6	0	7	R\$ 1.490.449,50	1,51	Selecionada	VILLE
6	0	8	R\$ 1.468.348,50	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
6	1	1	R\$ 1.575.837,00	***	Declinou	LEOGRAF
6	1	2	R\$ 1.490.449,50	***	Declinou	VILLE
6	1	3	R\$ 1.468.340,00	0,00		SOLUGRAF
6	2	1	R\$ 1.468.340,00	0,00	Vencedor	SOLUGRAF
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
7	0	1	R\$ 256.200,90	31,65	Não Selecionada	MARQPRINT
7	0	2	R\$ 250.200,90	28,57	Não Selecionada	HELIO
7	0	3	R\$ 250.200,90	28,57	Não Selecionada	LEOGRAF
7	0	4	R\$ 235.920,90	21,23	Selecionada	ELYON
7	0	5	R\$ 235.920,90	21,23	Selecionada	MAX
7	0	6	R\$ 222.400,80	14,29	Selecionada	VS
7	0	7	R\$ 194.600,70	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
7	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VILLE
7	1	1	R\$ 235.920,90	***	Declinou	ELYON
7	1	2	R\$ 194.000,00	0,31		MAX
7	1	3	R\$ 193.800,00	0,10		VS
7	1	4	R\$ 194.600,70	***	Declinou	SOLUGRAF
7	2	1	R\$ 193.000,00	0,41		MAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7	2	2	R\$ 193.800,00	***	Declinou	VS
7	3	1	R\$ 193.000,00	0,00	Vencedor	MAX
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
8	0	1	R\$ 83.220,00	20,00	Não Selecionada	ELYON
8	0	2	R\$ 83.220,00	20,00	Não Selecionada	HELIO
8	0	3	R\$ 83.220,00	20,00	Não Selecionada	LEOGRAF
8	0	4	R\$ 83.220,00	20,00	Não Selecionada	MARQPRINT
8	0	5	R\$ 69.350,00	0,00	Selecionada	MAX
8	0	6	R\$ 69.350,00	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
8	0	7	R\$ 69.350,00	0,00	Selecionada	VS
8	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VILLE
8	1	1	R\$ 69.345,00	0,01		SOLUGRAF
8	1	2	R\$ 69.000,00	0,50		VS
8	1	3	R\$ 68.500,00	0,72		MAX
8	2	1	R\$ 69.345,00	***	Declinou	SOLUGRAF
8	2	2	R\$ 69.000,00	***	Declinou	VS
8	2	3	R\$ 68.000,00	0,73		MAX
8	3	1	R\$ 68.000,00	0,00	Vencedor	MAX
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
9	0	1	R\$ 40.543.273,84	11,23	Não Selecionada	HELIO
9	0	2	R\$ 40.543.273,84	11,23	Não Selecionada	MARQPRINT
9	0	3	R\$ 40.433.791,20	10,93	Não Selecionada	MAX
9	0	4	R\$ 40.389.498,56	10,81	Não Selecionada	ELYON
9	0	5	R\$ 38.468.368,32	5,54	Selecionada	LEOGRAF
9	0	6	R\$ 37.810.660,00	3,74	Selecionada	SOLUGRAF
9	0	7	R\$ 36.448.758,80	0,00	Selecionada	VILLE
9	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VS
9	1	1	R\$ 38.468.368,32	***	Declinou	LEOGRAF
9	1	2	R\$ 37.810.660,00	***	Declinou	SOLUGRAF
9	1	3	R\$ 36.000.000,00	1,23		VILLE
9	2	1	R\$ 36.000.000,00	0,00	Vencedor	VILLE
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
10	0	1	R\$ 25.026.358,70	11,28	Não Selecionada	HELIO
10	0	2	R\$ 25.026.358,70	11,28	Não Selecionada	MARQPRINT
10	0	3	R\$ 25.004.626,70	11,18	Não Selecionada	ELYON
10	0	4	R\$ 23.988.770,00	6,66	Selecionada	LEOGRAF
10	0	5	R\$ 22.513.313,00	0,10	Selecionada	SOLUGRAF
10	0	6	R\$ 22.490.316,20	0,00	Selecionada	VILLE
10	0	7	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	MAX
10	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VS
10	1	1	R\$ 23.988.770,00	***	Declinou	LEOGRAF
10	1	2	R\$ 22.513.313,00	***	Declinou	SOLUGRAF
10	1	3	R\$ 22.400.000,00	0,40		VILLE
10	2	1	R\$ 22.400.000,00	0,00	Vencedor	VILLE
Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
11	0	1	R\$ 186.759,00	13,38	Não Selecionada	HELIO
11	0	2	R\$ 186.759,00	13,38	Não Selecionada	MARQPRINT
11	0	3	R\$ 185.752,00	12,77	Não Selecionada	ELYON
11	0	4	R\$ 180.517,00	9,59	Selecionada	LEOGRAF
11	0	5	R\$ 176.729,00	7,29	Selecionada	MAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	0	6	R\$ 164.721,00	0,00	Selecionada	SOLUGRAF
11	0	7	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VILLE
11	0	8	R\$ 0,00	***	Sem Proposta	VS
11	1	1	R\$ 180.517,00	***	Declinou	LEOGRAF
11	1	2	R\$ 164.000,00	0,44		MAX
11	1	3	R\$ 164.721,00	***	Declinou	SOLUGRAF
11	2	1	R\$ 164.000,00	0,00	Vencedor	MAX

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo negociados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
1	1º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 1.580.000,00	Sim
1	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 1.585.147,50	Não
1	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 1.759.905,00	Não
1	4º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 1.799.997,00	Não
1	5º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 1.821.098,00	Não
1	6º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 1.829.869,00	Não
1	7º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 1.829.869,00	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
2	1º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 1.019.379,00	Sim
2	2º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 1.058.378,00	Não
2	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 1.119.971,00	Não
2	4º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 1.156.416,00	Não
2	5º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 1.156.416,00	Não
2	6º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 1.167.713,00	Não
2	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 1.181.564,00	Não
2	8º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 1.181.564,00	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
3	1º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 13.750.000,00	Sim
3	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 13.776.297,00	Não
3	3º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 13.925.557,00	Não
3	4º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 15.460.264,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	5º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 15.464.971,00	Não
3	6º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 15.488.110,00	Não
3	7º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 15.488.110,00	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
4	1º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 21.000.000,00	Sim
4	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 21.050.405,50	Não
4	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 22.929.495,00	Não
4	4º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 23.572.941,00	Não
4	5º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 23.580.185,50	Não
4	6º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 23.641.608,00	Não
4	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 23.702.416,00	Não
Item	Clas	Participante	Valor lote	Vencedor
5	1º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 477.000,00	Sim
5	2º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 477.500,00	Não
5	3º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 479.135,00	Não
5	4º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 487.690,00	Não
5	5º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 529.785,00	Não
5	6º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 538.340,00	Não
5	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 546.555,00	Não
5	8º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 546.555,00	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
6	1º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 1.468.340,00	Sim
6	2º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 1.490.449,50	Não
6	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 1.575.837,00	Não
6	4º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 1.648.278,50	Não
6	5º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 1.648.278,50	Não
6	6º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 1.656.764,50	Não
6	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 1.670.379,50	Não
6	8º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 1.670.379,50	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
7	1º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 193.000,00	Sim
7	2º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 193.800,00	Não
7	3º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 194.600,70	Não
7	4º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 235.920,90	Não
7	5º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 250.200,90	Não
7	6º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 250.200,90	Não
7	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 256.200,90	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
8	1º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 68.000,00	Sim
8	2º	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 69.000,00	Não
8	3º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 69.345,00	Não
8	4º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 83.220,00	Não
8	5º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 83.220,00	Não
8	6º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 83.220,00	Não
8	7º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 83.220,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
9	1º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 36.000.000,00	Sim
9	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 37.810.660,00	Não
9	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 38.468.368,32	Não
9	4º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 40.389.498,56	Não
9	5º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 40.433.791,20	Não
9	6º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 40.543.273,84	Não
9	7º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 40.543.273,84	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
10	1º	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 22.400.000,00	Sim
10	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 22.513.313,00	Não
10	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 23.988.770,00	Não
10	4º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 25.004.626,70	Não
10	5º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 25.026.358,70	Não
10	6º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 25.026.358,70	Não
Item	Clas	Participante	Valor do lote	Vencedor
11	1º	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 164.000,00	Sim
11	2º	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 164.721,00	Não
11	3º	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 180.517,00	Não
11	4º	ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.	R\$ 185.752,00	Não
11	5º	MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.	R\$ 186.759,00	Não
11	6º	HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.	R\$ 186.759,00	Não

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Item	Descrição	Proponente	Valor do Lote	Total
1	LOTE I	VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.	R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.580.000,00
2	LOTE II	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 1.019.379,00	R\$ 1.019.379,00
3	LOTE III	LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 13.750.000,00	R\$ 13.750.000,00
4	LOTE IV	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 21.000.000,00	R\$ 21.000.000,00
5	LOTE V	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 477.000,00	R\$ 477.000,00
6	LOTE VI	SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	R\$ 1.468.340,00	R\$ 1.468.340,00
7	LOTE VII	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		SERVIÇOS EIRELI-ME.		
8	LOTE VIII	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
9	LOTE IX	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 36.000.000,00	R\$ 36.000.000,00
10	LOTE X	VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	R\$ 22.400.000,00	R\$ 22.400.000,00
11	LOTE XI	MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a pregoeira adjudicou o objeto deste Pregão.

INTENÇÃO DE RECURSO

Instadas a se manifestarem sobre intenção de recurso o representante da empresa ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, 07.046.094/0001-89, Sr. MARCOS CESAR SPINA, se manifestou favorável, alegando inexecutibilidade do valor do lote IX.

Prazo Razões: 12/07/2022

Prazo Contrarrazões: 15/07/2022

Prazo Decisão: 22/07/2022

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrência: Atraso na abertura da sessão.

Motivo: Instabilidade no sistema de registros.

Fornecedor	Data Ocorrência	Ocorrência
MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	07/07/2022	Inabilitada para o Lote X, em razão da não apresentação de proposta para os itens 81 a 86.
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	07/07/2022 15:31:35	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 3
VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	07/07/2022 15:31:36	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 3
VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA-ME.	07/07/2022 15:38:23	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 5
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	07/07/2022 15:38:23	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.	07/07/2022 15:38:23	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 5
VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA-ME.	07/07/2022 15:41:58	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 7
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	07/07/2022 15:41:58	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 7
VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA-ME.	07/07/2022 15:44:25	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 8
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	07/07/2022 15:44:25	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 8
SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.	07/07/2022 15:51:12	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Item nº 11

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
<p>_____ GILBERTO JOSÉ GARCIA LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA</p>	<p>LUCIANA BRAGA DOS SANTOS PREGOEIRA</p>
<p>ROMEU PIRES DE QUEIROZ VILLE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA.</p>	<p>GRIES ALVES DA SILVA EQUIPE DE APOIO</p>
<p>_____ MARCELO VREJHI SANAZAR VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA- ME.</p>	<p>ANDERSON FERREIRA SILVA EQUIPE DE APOIO</p>
<p>HELIO MASSAKI TOTIZAWA HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP.</p>	<p>OTÁVIO OLIVEIRA MEDEIROS EQUIPE DE APOIO</p>
<p>ALVARO APARECIDO REIBEIRO MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.</p>	<p>CARLA REGINA PAIS FONTES EQUIPE DE APOIO</p>
<p>LAIS LOMBARDI CASSIANO SOLUGRAF ARTES GRAFICAS & EDITORA LTDA.</p>	<p>JEFFERSON TOMACHEVSKI EQUIPE TÉCNICA</p>
<p>_____ MARCOS CESAR SPINA ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA.EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE 06/2021

PROCESSO Nº 15.697/2021 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através da Comissão Permanente de Licitação II da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna pública aos interessados a reabertura da Licitação na Modalidade Convite, Licitação do tipo Menor Preço Global, com DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 / 07 / 2022 às 10:00hrs**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações).

Osasco, 08 de julho de 2022.

Thais da Silva Buri
Presidente CPL II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 729/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.583/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho.

VALOR: R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 739/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.974/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 12.775.364,00 (doze milhões setecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 751/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 22.832,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 750/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 4.566,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 749/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 2.283,20 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 748/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 4.566,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 747/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 2.283,20 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 746/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 9.132,80 (nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 745/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.010/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 11.416,00 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 743/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.284/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Café
VALOR: R\$ 1.427,00 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 740/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.144/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis
VALOR: R\$ 87.384,93 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 516/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.194/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
VALOR: R\$ 967,90 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 515/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.194/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
VALOR: R\$ 3.477,80 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 514/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.194/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: M7 ACESSÓRIOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
VALOR: R\$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 513/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.194/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: MOMILLI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
VALOR: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 545/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.194/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

VALOR: R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 738/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.106/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis

VALOR: R\$ 2.346,21 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 728/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.024/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 727/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.024/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.468/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais e Limpeza
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 08/07/2022 a 07/07/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 09.025/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 07 de junho do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 09.025/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 034/2022, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Fornecimento de Material Elétrico**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS, para os lotes III e VII; COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI-ME, para os lotes IV e VIII; ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, para os lotes V e VI; R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, para os lotes IX e X; LD SILVA REPRESENTAÇÃO – ME, para os lotes XI, XII, XIII, XIV e XVI; RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, para os lotes XV e ISOLUX COMERCIAL LTDA-EPP, para os lotes XVII e XVIII, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por este Pregoeiro e os Catálogos pela Comissão de Avaliação, e estando em conformidade com o solicitado no Edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação **MATERIAS ELÉTRICOS** foram adjudicados para as empresas abaixo relacionadas, pelo valor total do lote, conforme segue:

ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS - CNPJ 04.974.038/0001-16, para os lotes:

III - COTA PRINCIPAL, por **R\$ 4.498.848,80** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e

VII – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 3.169.508,40** (três milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI-ME - CNPJ 05.124.062/0001-29, para os lotes:

IV - COTA RESERVADA, por **R\$ 499.532,22** (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e

VIII - COTA RESERVADA, por **R\$ 255.922,97** (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 05.854.663/0001-97, para os lotes:

V - COTA PRINCIPAL, por **R\$ 1.171.225,39** (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - COTA RESERVADA, por **R\$ 128.268,51** (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72, para os lotes:

IX – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 1.378.587,78** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e

X – COTA RESERVADA, por **R\$ 142.906,57** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10, para os lotes:

XI- COTA PRINCIPAL, por **R\$ 343.370,55** (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos),

XII - COTA RESERVADA, por **R\$ 37.783,53** (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),

XIII- COTA PRINCIPAL, por **R\$ 164.672,85** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

XIV - COTA RESERVADA, por **R\$ 18.169,39** (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e

XVI – COTA RESERVADA, por **R\$ 243.706,55** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 03.668.066/0001-42, para o lote:

XV – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 2.237.793,86** (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

ISOLUX COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ 10.229.307/0001-12, para os lotes:

XVII – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 232.443,58** (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e

XVIII – COTA RESERVADA, por **R\$ 25.696,09** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Quanto aos lotes: **I – COTA PRINCIPAL** e **II – COTA RESERVADA** foram declarados **FRACASSADOS**.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 34/2022.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Bianca de S. T. Santiago
Membro

Otavio Oliveira Medeiros
Membro



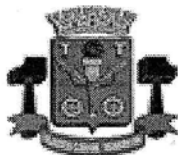
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

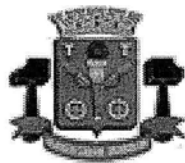
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20.859/2021** - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE A SECO E DISPENSERS**, para readequação do Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 08 de julho de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

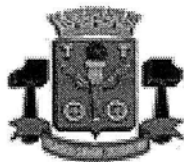
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV****SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO****CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES****Nº PROCESSO / INTERESSADO**

012846/2022 GUCAR VEÍCULOS LTDA
013055/2022 ECOWIDIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
FERRAMENTAS LTDA
013036/2022 HARCON INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
000099/2015 LUCIANO PARREIRA
0044828/2011 JUSCIELDO JOSÉ DOS SANTOS ME
029209/2012 CARLOS APARECIDO SARAIVA
012933/2022 DRIELLE CRISTINE MOIA
012935/2022 CATON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
012925/2022 MAYARA DE FRANCA
013055/2021 ADEILTON LINS DA SILVA
010839/2019 TOTAL LUX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
012980/2022 MG INFORMÁTICA LTDA
012932/2022 CELINA HONÓRIO BERTO
012912/2022 ANA KAROLINA SILVA DE MATOS
012964/2022 ANA MARIA SOUSA DA SILVA
012990/2022 SEBASTIÃO DA SILVA RIBEIRO
012911/2022 KATIA PEDRO DA SILVA
012919/2022 DANIELA DOS SANTOS SANTANA
012915/2022 FILIPE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
012918/2022 RAFAEL DIOGO GOMES
012961/2022 RAFAEL MARQUES DA SILVA
012908/2022 BEATRIZ RODRIGUES CARVALHO DE SOUZA
012916/2022 THIAGO SANTOS DA SILVA
012923/2022 LUANA EUFRASIO BEZERRA
012999/2022 ALS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS LTDA
012958/2022 OSASLIMP TOALHEIRO LTDA
012986/2022 CR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
012984/2022 BJA-X1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
012931/2022 TZ CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
012977/2022 COLDPARTS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
012070/2022 VALMAC I SERVIÇOS GERAIS EIRELI
012058/2022 NAF TECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA
012970/2022 RFMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
006323/2022 LASPRO CONSULTORES LTDA
012897/2022 BAIRRO GOLF 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
012906/2022 RAYO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
012939/2022 ROMAR TAVARES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
012930/2022 PIRAPORINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
013024/2022 ANDRÉ LUIS CATHARINO DA SILVA
012959/2022 MIDAS TELECOM LTDA



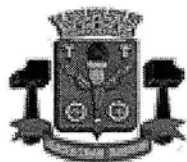
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

013013/2022 MARCOS ALEXANDRE MOSCHETTI
012069/2022 VIDRAÇARIA FKR EIRELI
012914/2022 CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS
012988/2022 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
012929/2022 BRUNO XAVIER DAMASCENO RIBEIRO
007408/2020 LUCELIA TRIDICO MEQUE
012895/2022 EKKO SPE 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
012887/2022 TARGET SOLUÇÕES DE SOFTWARE E COMPUTAÇÃO EM NUVEM
LTDA
013008/2022 VIVIANE MATOS SILVA
012968/2022 DMCARPI LTDA
012943/2022 CHIARADIA & MALVEZZI SERVIÇOS MÉDICOS SS
012956/2022 A & F COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
012934/2022 APACHI BRASIL – COSMÉTICO LTDA
012926/2022 M DE MARIA BISCOITERIA E LEMBRANÇAS FINAS LTDA
013022/2022 MARA CINTIA YANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
012076/2022 G6 TEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
012985/2022 ARM-X ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
012938/2022 PADROEIRA MOTO CENTER COMÉRCIO DE ASSESSÓRIOS DE
MOTOS LTDA
010551/2022 CR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
012896/2022 EKKO SPE 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
012975/2022 AUDIOVOX AUTO PARTS LTDA
012976/2022 GILSIMAR OLIVEIRA DA SILVA
012991/2022 ELYFRAN PEREIRA DA SILVA
012800/2022 ALEX SANDRO SANTOS DO CARMO
013073/2022 JÉSSICA VIEIRA SIFUENTES DA SILVA
013066/2022 BRUNA RIBEIRO DE ARAUJO
012754/2022 ECOFI ENGENHARIA E GESTÃO LTDA
012842/2022 VENICIO FRANCISCO GONÇALVES
012891/2022 SHOP GRÁFICA IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
018419/2021 PEIXOTO TRANSPORTE EIRELI
012878/2022 AMANDA ALVES BASTOS DE MEDEIROS
012909/2022 FRANCISCO DO CARMO RESENDE JUNIOR
012902/2022 GUSTAVO AUGUSTO SOARES ROCHINHA
012893/2022 RANGEL LUIZ SILVA SANTOS
012881/2022 ROCHELE GOMES DE MELO
012874/2022 JEFERSON LEITE ALMEIDA
012799/2022 TAINA CRISTINA RODRIGUES
010164/2020 RENATO RODRIGUES FERREIRA
012726/2022 KICHISE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
012863/2022 CORREA FRANCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
009779/2021 CARLOS ALEJANDRO CHIARELLI VAZQUEZ
006059/2020 MACHADO, FRAZÃO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



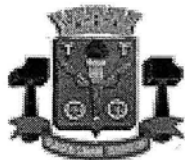
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

007178/2019 CARLOS NARCISO RITA
012877/2022 DANIEL NUCCI
012886/2022 RENATA CAROLINA MARTINS RICHACHE DA COSTA LTDA
012668/2022 LSP TRANSPORTES E CARGAS LTDA
012847/2022 ROBERTO CRUZ ENGENHARIA LTDA
012862/2022 HZERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
012876/2022 CARLOS ALBERTO BRITO SANTOS
012870/2022 FRANCISJAMES FERREIRA ANDRADE
012525/2022 LIBERA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
012901/2022 NICHOLAS GUSTAVO DOS REIS MENDES
012879/2022 KEROLLYN CAMPOREZZI FREIRE
012845/2022 MARGARETE FERNANDES
012849/2022 H G F SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
012904/2022 JULIANA DE VIVEIROS RODRIGUES
012890/2022 BRUNO CORDEIRO ALISTE LTDA
026486/2018 BIANCA SILVA DE MORAES
010664/2019 CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
LTDA
018214/2017 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO –
SUNDIN
024273/2015 RENATO DE OLIVEIRA
005060/2019 GOMES PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
020893/2016 FUSÃO IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
009038/2019 ANTONIO FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO
009617/2019 RENATO DE AGUIAR PUBLICIDADE
020882/2018 AGAP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO S/S LTDA
006848/2018 ELTON OKAMOTO
011261/2019 GMBFER COMÉRCIO DE METAIS LTDA
026872/2018 SILVANA SILVA MORAES
012682/2022 PET SHOP JOÃO BIDU LTDA
012810/2022 MILENA CARVALHO DE MELO
012809/2022 BÁRBARA MACHADO FIGUEIREDO
012803/2022 FLÁVIA CRISTINA NUNES LOPES
012807/2022 JULIA DE CASTO ANTUNES SOARES
012802/2022 LEONARDO MARTINS GARCIA
012806/2022 MARLEUZA PEREIRA DE SOUZA
012792/2022 ALPHA FIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
012794/2022 LUCAS MAURICIO MARQUES PADILHA
012791/2022 SILVANA MARINHO PAULINO
012700/2022 LEONARDO ROBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA
012730/2022 RENAN LOPES PARCESEPE
012097/2022 ALYNE DE OLIVEIRA ROCHA
012690/2022 MICHELE CAMPOS CONCEIÇÃO
006778/2022 GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E PNEUS EIRELI
012671/2022 MANOEL BRAZ DE OLIVEIRA
012660/2022 PARTNER SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
AUTOMOTIVOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

012797/2022 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
012798/2022 JUSCELINO SANTOS SOUZA EMPREITEIRA
012696/2022 ASTRID DA ROCHA GOMES
012666/2022 ROBSON CRISTIANO CHAVES
012688/2022 LUIZ PATRÍCIO CHAVES JUNIOR
012761/2022 LUIS AUGUSTO UMBURANAS SANTOS
012774/2022 MARCIO ADRIANO BENTO
012766/2022 MAURO BOTEGA
012770/2022 PALOMA FERNANDES DE SOUSA
012676/2022 LUCAS MACHADO NASCIMENTO
012784/2022 SONIA PEREIRA EUFLAUSINO
020804/2021 NATALIA VARELA DA ROCHA KLOECKNER
012192/2022 NOVA PRIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
006058/2022 P2 ASSESSORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA
007891/2021 RENATA SISCAR DE SOUZA
012790/2022 MÁRCIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA
012678/2022 VINICIUS MUNHOZ
012764/2022 VALDEIR DO NASCIMENTO DE SOUSA
012623/2022 VALDECI GONÇALVES DE ANDRADE
012692/2022 FELIPE GABRIEL DA SILVA MARTINS
012695/2022 LEILANE BERTUNES DE SOUZA
012769/2022 ANTONIO PAULO DA SILVA
012772/2022 RPFARMA CONSULTORIA LTDA
012736/2022 HUDSON CAMPOS
012780/2022 MAYARA CORACARI
001261/2022 CREDIMORAR SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA
012681/2022 FRANCLEI DA ROCHA LOURENÇO
012725/2022 OTÁVIO ANGELO DA SILVA
012712/2022 MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA MARTINS
012645/2022 GFS SISTEMAS LTDA
012751/2022 HEINRICH ARAUJO FONTELES LTDA
012684/2022 BALANTEC MONTAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
012665/2022 MICHAEL SANTOS SOUZA
012768/2022 LUCIANO JOSÉ SANTOS
012781/2022 KATIA MACAROVSCHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

LICENÇA PARA COMÉCIOS AMBULANTES INDEFERIDOS

011980/2022 STEFANY ANDRADE DOS SANTOS
011505/2022 ANA FLAVIA DE ALMEIDA BENTO
009244/2022 JOSE MAURICIO DOS SANTOS
008420/2022 FELIPE AUGUSTO DE SOUZA CUNHA

ALEXANDRE MARIA
Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 21

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
8957/2022	7141/2022	10106/2022
11118/2022	24629/2021	17671/2021
22147/2021	7068/2022	7119/2022
20146/2021	11112/2022	19203/2017
5148/2022	11686/2022	7763/2022
19394/2021	12881/1998	9361/2022
5755/2022	10678/2022	9749/2022
3625/2022	11135/2021	7089/2020
3578/2021	7350/2022	6775/2022
9749/2022	20808/2021	9538/2022
2700/2022	10694/2022	14236/2021
17084/2019	21523/2021	25934/2017
8266/2019	13227/2022	13744/2022
2894/2021	9356/2022	20071/2021
24596/2021	12324/2022	5251/2016
2551/2019	834/2021	21687/2019
8843/2022	25382/2021	7202/2022
21787/2021	8713/2022	16806/2020

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
8965/2022	43191

PROCESSOS INDEFERIDO

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
11365/2021	6207/2021
19809/2021	5489/2021
2730/2021	27974/2019
16499/2016	29060/2019
19806/2021	8269/2021
14786/2020	33980/1999
19632/2015	

OSASCO, 08 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1025/1971, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
43273	06/04/2022	EVANDRO CARLOS TASSE
44608	15/06/2022	ARMANDO VICENTINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43849	26/04/2022	IROCARCIO MAULE
43848	26/04/2022	ANA MARIA BATISTA DE LIMA
43359	28/06/2022	ANTONIO VIANA DE MOURA
43865	19/04/2022	CARLOS ALBERTO LISBOA JUNIOR
43360	26/04/2022	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SP
42196	13/12/2021	EDILEUSA PEREIRA DOS SANTOS
43765	27/05/2022	EDIVANE DOS SANTOS SILVA
44415	27/04/2022	ESP DE MILTON LEOCADIO DE FARIA
44414	27/04/2022	ALUIZIO FIRMINO DA SILVA
43840	11/04/2022	ESP DULCE DOS SANTOS FERRETO
42195	13/12/2021	MATIAS ALLE GRIMA
44250	19/04/2022	TATIANE MARIA DOS SANTOS
43879	26/04/2022	IZEQUIEL RODRIGUES DE LIMA
43874	19/04/2022	ESP DE JOSE PEREIRA DO AMOR DIVINO
43873	19/04/2022	ISRAEL EUGENIO COSTAS
43872	19/04/2022	JOSEFA ANTONIA DE JESUS
43878	26/04/2022	MANOEL BENEDITO DA SILVA
43850	26/04/2022	JOSE CELESTINO
43846	25/04/2022	IRENE ALVES MACHADO
44278	03/05/2022	ZINA ZAIRA CHIARELLI LINHARES BAHIENSE
43869	19/04/2022	MORIYUKI MIYAZAKI
43868	19/04/2022	ARIOVALDO GUERRA
43597	02/05/2022	RODRIGO TADEU GOSI
44417	03/05/2021	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
44279	03/05/2022	CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DE PORTO FELIZ
44280	03/05/2022	JULIA LUCIO RENATO DA SILVA
43535	03/05/2022	SKY VIEW EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
42283	04/07/2022	GOLFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
43600	06/05/2022	ESP. DE ARCHIMEDES FARINELLI
44167	05/05/2022	HIDEYUKI ANTONIO HIRATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44276	28/04/2022	TAIS MARINO PINTO
44275	5//04/2022	BENEDITO GOMES RODRIGUES

44257	11/04/2022	QUETLIN MAIA DA SILVA
43880	26/04/2022	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECIDADE
43877	26/04/2022	MARLENE C MACHADO
44413	27/04/2022	LUIZ DE PAULA SOUZA
44262	11/04/2022	WILSON MASSANAO
44252	07/04/2022	EMMY SHIZURU MATSUMOTO
44367	28/04/2022	SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO DE PATRIMONIO
44276	28/04/2022	TAIS MARINO PINTO
44284	04/05/2022	VICTOR ABUASSI FILHO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43540	05/05/2020	MARIA BALDO CAMEL
44274	28/04/2022	NERCY APARECIDA MATOS DI PIERI
44281	04/05/2022	DJALMA APARECIDO BERTOLINO
43337	09/03/2022	EMILIO DE OLIVEIRA
44664	01/07/2022	MOACIR ADRIANO LORENCONI

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44501	09/05/2022	BB EMPREENDIMENTOS E PART LTDA
44502	09/05/2022	BB EMPREENDIMENTOS E PART LTDA

OSASCO, 08 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

Processo Administrativo: nº 008187 / 2022

Interessado: **THIAGO FERNANDO DE SOUZA**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pela Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo, acolho a sugestão e **INDEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento " THIAGO FERNANDO DE SOUZA " localizado na Rua Doutor Nilo Machado, nº 400 – Pestana – Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão encontra-se com Alvará de funcionamento Pendente, e de acordo com a Portaria Interna SEGOV/SEFLE de 02/2022, é obrigatório à apresentação do Alvara Definitivo do ano em curso.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Gabinete - SEFLE, para ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providencias.


SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO


Processo Administrativo: nº 009744 / 2022

Interessado: **ABUDABI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pela Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo, acolho a sugestão e **INDEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento “ **ABUDABI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** ” localizado na Avenida João de Andrade, nº 400 – Santo Antonio – Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão **não** se enquadra nos termos do artº 1º da Lei Municipal 3724/2002, além o CNAE e CNPJ estão enquadrados no cod: 4731-8/00, não compreendendo loja de conveniência.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Gabinete - SEFLE, para ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providencias.


SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.432/2017
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 050/2019, **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.054/0001-68, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2022, pelo valor montante de **R\$ 203.461,25 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e vinte e cinco centavos)**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 08 de julho de 2022.

Suzete Souza Franco
Secretária Municipal de Saúde em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.238/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Liminar 1025334-70.2020.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 069/2021, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao paciente I. S. B.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 8 de julho de 2022.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

PORTARIA INTERNA Nº 039/2022**"Dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde"**

SUZETE SOUZA FRANCO, Secretária de Saúde em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 12.401/2011 que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508/2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa

Considerando o Decreto nº 7.508/2011 Art. 27 que faculta ao Estado, Distrito Federal e Município adoção de relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Inter gestores.

RESOLVE

Art. 1º Definir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Osasco, SP.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Osasco, SP:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) tendo como referência a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) vigente;
- III. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- IV. Auxiliar na elaboração da descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde de Osasco, SP;
- V. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos e insumos através de procedimentos definidos por esta Comissão;
- VI. Incentivar e promover o uso dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira – DCB;
- VII. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância, entre os profissionais e os munícipes;

Parágrafo Único: É de responsabilidade da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Osasco, SP a elaboração e padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Osasco, SP será composta de forma multidisciplinar integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente composta por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros;

Art. 5º A Comissão terá caráter permanente, sendo composta pelos profissionais técnicos designados para ocupação dos cargos e funções abaixo. Sendo que os dois primeiros desempenharão respectivamente as atribuições de presidente e secretário e os demais, membros:

Gabinete da Secretaria de Saúde

- Secretária Adjunta de Saúde – Presidente

Departamento de Assistência Farmacêutica -DAF

- Diretoria de Assistência Farmacêutica - secretário

- Gerência das Farmácias da Atenção Primária – membro

- Gerência das Farmácias da Atenção Secundária – membro

- Gerência de Almoxarifado e Logística Farmacêutica – membro

Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde -DGAP

- Diretoria Técnica da Atenção Primária – membro

- Gerência Médica da Atenção Primária – membro

- Gerência de Enfermagem da Atenção Primária – membro

- Gerência de Odontologia da Atenção Primária - membro

Diretoria Geral da Atenção Secundária em Saúde -DGAS

- Diretoria Técnica da Atenção Secundária – membro

- Gerência Médica da Atenção Secundária – membro

- Gerência de Enfermagem da Atenção Secundária – membro

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

- Diretoria Técnica de Urgência e Emergência - membro
- Gerência de Clínica Médica de Urgência e Emergência – membro
- Gerência Médica de Pediatria de Urgência e Emergência – membro
- Gerência Médica de Psiquiatria de Urgência e Emergência – membro
- Gerência de Enfermagem de Urgência e Emergência – membro

Diretoria Geral do Hospital Maternidade Amador Aguiar -HMAA

- Diretoria Técnica do Hospital Maternidade Amador Aguiar - membro
- Gerência Médica do Hospital Maternidade Amador Aguiar – membro
- Gerência de Enfermagem do Hospital Maternidade Amador Aguiar – membro

Parágrafo Único: poderá ser designado, quando necessário, profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a CFT julgar necessário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Port.019/2018 e as disposições em contrário.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretário de Saúde em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA N.º 040/2022**

“Dispõe sobre normas para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão do município de Osasco e revogação das Portarias Internas nºs 008/17, 025/18 E 027/2018”

SUZETE SOUZA FRANCO, Secretária Municipal de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos de forma a garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto ao processo de prescrição e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO que os medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica estão sujeitos aos protocolos clínicos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que preconizam os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como os códigos de ética que regulamentam o exercício dos profissionais das áreas médica, farmacêutica, odontológica e de enfermagem;

Considerando a Lei Federal nº 5.081/66 que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;

Considerando a Lei Federal nº 5.991/73 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando o Decreto Federal nº 74.170/74 que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73 que dispõe sobre controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 791/95 que estabelece o Código de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria SVS-MS nº 344/98 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Lei Federal nº 9.787/99 que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.241/99 que dispõe sobre os direitos dos usuários de serviços de saúde;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução SES/SP nº 126/09, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõem;

Considerando a RDC ANVISA nº 20/11, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488/11 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Lei nº 12.401/11 que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508/11 que faculta ao Município adoção de relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Inter gestores;

Considerando relatório emitido pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Osasco,

RESOLVE:

Normalizar a prescrição e dispensação de medicamentos e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão do município de Osasco versão Ano 2022.

DAS DEFINIÇÕES

Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

Dispensação - ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

Medicamentos de uso contínuo - são medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;

Dispensador - é o funcionário que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;

Validade da receita - período no qual as receitas terão validade, contado a partir da data da prescrição;

Prescritor - é o profissional de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente.

DO DIREITO

Art. 1º O acesso universal e igualitário ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica-CBAF pressupõe, cumulativamente:

- I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS, devendo possuir cadastro definitivo na Unidade Básica de Saúde;
- II - Ter sido o medicamento prescrito por profissional de saúde legalmente habilitado, seja vinculado a rede SUS ou a rede privada;
- III - Estar a prescrição em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo estes os norteadores da prescrição no âmbito do SUS;

DA REMUME

Art. 2º Instituir a revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que deverá:

- I. Ser utilizada como instrumento orientador da prescrição e dispensação de medicamentos nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão do município de Osasco;
- II. Será revista anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Osasco após análise de parecer técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- III. Servirá de instrumento nordeador das prescrições dos profissionais ligados ao SUS;

DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º A prescrição/receituário proveniente das Unidades de Saúde do SUS sob gestão municipal deverá ser registrada no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Osasco (SISS), em acordo com Portaria 011/14 que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO”. (IOMO 1021, de 11/04/14).

Parágrafo Único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender ao disposto em legislação específica, conforme disposto na Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 4º A prescrição de medicamentos deve ser feita pela Denominação Comum Brasileira (DCB) /nome genérico e deverá:

- I. Identificação do serviço de saúde com (nome, endereço e telefone), identificação e assinatura do prescritor, com sua inscrição no conselho.
- II. Ser individual, datada, escrita de forma legível à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas. Sendo indicado princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, dose, modo de usar e duração do tratamento, é vedado o uso de abreviaturas ou códigos;
- III. Conter o nome completo do paciente;
- IV. Ser apresentada em uma única via, com exceção das prescrições de medicamentos sujeito a controle especial e antimicrobianos;

Art. 5º Em casos excepcionais em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita. Não sendo aplicada aos medicamentos sujeito a controle.

Art. 6º Para fins de prescrição de medicamentos, serão considerados prescritores os seguintes profissionais: médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros.

- I. Ao enfermeiro é permitido prescrever conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela gestão municipal;
- II. Ao dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos;
- III. É vedado a dispensação de medicamentos para uso veterinário ou prescrita por profissionais que não os constantes neste artigo;

Art. 7º Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinadas ao tratamento de doenças crônicas, poderão ser prescritas em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão (quando sinalizado o uso contínuo).

Art. 8º Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

Art. 9º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender o disposto na Portaria nº 344/98-SVS-MS.

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 10º As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada dos medicamentos.

§ 1º Para os medicamentos de uso contínuo, a validade da receita será de 30 (trinta) dias para a primeira retirada, e o medicamento será dispensado a cada 30 (trinta) dias até no máximo 180 (cento e oitenta) dias de tratamento.

§ 2º A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

§ 3º As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados da sua prescrição para a retirada do medicamento.

Art. 11º As receitas oriundas dos Pronto Socorros e Unidades de Pronto Atendimento não serão consideradas de uso contínuo, sendo dispensado tratamento máximo para 30 (trinta) dias de tratamento.

DA DISPENSAÇÃO

Art. 12º A dispensação de medicamentos, deverá ocorrer mediante a apresentação de prescrição original válida (que obedeça integralmente a esta Resolução) e de documento oficial de identificação (do paciente).

Art. 13º São considerados documentos oficiais de identificação: carteira de

identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira funcional e do conselho de classe e certidão de nascimento.

Parágrafo Único: Para dispensação de medicamentos sujeito a controle especial da Portaria nº 344/98-SVS/MS, será necessário apresentar também o documento oficial do portador (quem está retirando).

Art. 14º O dispensador deverá anotar na receita de via única, a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

Parágrafo Único: No caso de antimicrobianos sujeito a controle pela RDC 20/2011, a primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 02 anos, para fins administrativos.

Art. 15º A quantidade dispensada de medicamentos de uso contínuo, deverá ser suficiente para no máximo 30 (trinta) dias de tratamento, sendo feita nova dispensação em intervalo mensal.

Art. 16º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação disponível, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima, assegurando o tratamento completo.

Art. 17º Quando a prescrição expressar o uso do medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se náuseas”, “se febre”, dentre outros, será dispensado o quantitativo suficiente para 05 (cinco) dias de tratamento.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais o prescritor poderá justificar o uso condicional de forma prolongada com CID ou justificativa clínica.

Art. 18º As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos controlados pela RDC 20/11, deverão atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria ou com as normas específicas. É corresponsabilidade do dispensador, prescritor, farmacêutico e gerência, orientar o usuário para a resolução da irregularidade da prescrição.

Art. 20º Os farmacêuticos dos serviços, são os responsáveis pelo cumprimento integral das disposições desta portaria, cabendo aos mesmos dentro de suas prerrogativas legais adotar condutas dentro da equidade do SUS.

Art. 21º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação sendo revogado as Portarias Internas SS Nº 008/2017, SS nº 025/2018 e SS nº 027/2018 publicada no IOMO de 03/09/18.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretário de Saúde em exercício

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022				
MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FRASCO 20 ML	VITAMINA	L1, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO 120 ML	MUCOLÍTICO	L1,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	AMPOLA 3 ML	MUCOLÍTICO	L1,L3, L4	C4- USO INTERNO
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	ANTIVIRAL	L1,L3, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
ACICLOVIR 250 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIVIRAL	L3, L4	-
ACICLOVIR 5% (50 MG/G)	CREME COM 10 G	ANTIVIRAL	L1,L3, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	ANTIAGREGANTE	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	AMPOLA 5 ML	VITAMINA	L1,L3, L4,L6	C2- Dispensação Protoc.
ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	VITAMINA	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	VITAMINA	L4, L5	-
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA 5 ML	HEMOSTÁTICO	L3, L4,	-
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	HEMOSTÁTICO	L3, L4,	-
ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	COLESTÁTICO	L3, L4,	-
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3	-
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG /5 ML	FRASCO	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3	C1-DISPENSAÇÃO
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIR	FRASCO 100 ML	CICATRIZANTE	L1,L3, L4,L6	C2- Dispensação Protoc.
ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA 2 ML	ANTIARRÍTMICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	ADRENÉRGICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
ÁGUA BIDEUTILADA	AMPOLA 10 ML	DILUENTE	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
ÁGUA BIDEUTILADA	FRASCO 250 ML	DILUENTE	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	ANTIPARASITÁRIO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO 10 ML	ANTIPARASITÁRIO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
ALBUMINA HUMANA 20% (200 MG/ML)	FRASCO 50 ML	EXPANSOR PLASMÁTICO	L3, L4	-
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	INIBIDOR DE REABSORÇÃO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
ALFAPORACTANTO 80 MG/ML	FRASCO-AMPOLA 3,0 mL	SURFACTANTE PULMONAR	L4	-
ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOSE	GEL COM 45 G	CICATRIZANTE	L1,L3, L4,L6	C2- Dispensação Protoc.
ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	ANTIGOTOSO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
ALPROSTADIL 20 MCG/ML	AMPOLA 1 ML	VASODILATADOR	L4	-
ALPROSTADIL 500 MCG/ML	AMPOLA 1 ML	VASODILATADOR	L4	-
ALTEPLASE 50 MG	AMPOLA	TROMBOLÍTICO	L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
AMICACINA 50 MG , SULFATO	AMPOLA 2 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
AMICACINA 250 MG, SULFATO	AMPOLA 2 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	BRONCODILATADOR	L1	C1-DISPENSAÇÃO
AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA 10 ML	BRONCODILATADOR	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
AMIODARONA 50 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 3 ML	ANTIARRÍTMICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTIARRÍTMICO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 150 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (50+12,5) MG/ ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 75 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
AMPICILINA SÓDICA 1 G	FRASCO - AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L4	-
ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ANFOTERICINA B 50 MG	FRASCO - AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L4	-
ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ATACÚRIO 10 MG/ML, BESILATO	AMPOLA 5 ML	RELAXANTE MUSCULAR	L4, L3	-
ATROPINA 0,5%, SULFATO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	MIDRIÁTICO	L4	C3- Uso Interno Protoc.
ATROPINA 0,25 MG/ML, SULFATO	AMPOLA 1 ML	COLinéRGICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
AZITROMICINA 200 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 15 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO	FRASCO SPRAY	CORTICOIDE	L1	EXCLUIR
BENZILPENICILINA POTÁSSICA+ PROCAINA (300.000+100.000)UI	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3,L4	C4- USO INTERNO
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4, L5	C1-DISPENSAÇÃO
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L4, L5	C4- USO INTERNO
BETAMETASONA 3 MG/ML , ACETATO + BETAMESONA 3 MG/ML , FOSFATO DISSÓDICO	AMPOLA 1 ML	CORTICOIDE	L4, L6	-
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4	C4- USO INTERNO
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	BOLSA 250 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTIPARKINSONIANO	L2,L3	C1-DISPENSAÇÃO
BIPERIDENO 5 MG/ML, LACTATO	AMPOLA 1 ML	ANTIPARKINSONIANO	L3	-
BUDESONIDA 0,25 MG/ML	FLACONETE	CORTICOIDE	L4	-
BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) , CLORIDRATO + GLICOSE 80 MG/ML	AMPOLA 4 ML	ANESTÉSICO	L4	-
BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) , CLORIDRATO	FRASCO-AMPOLA 20 ML	ANESTÉSICO	L4	-
CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	DOPAMINÉRGICO	L4	-
CAFÉINA 20 MG/ML, CITRATO	AMPOLA 1ML	ESTIMULANTE	L4	-
CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO 100 ML	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3	C1-DISPENSAÇÃO
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
CÁLCIO 500MG, CARBONATO	COMPRIMIDO	VITAMINA	L1, L4	C2- Dispensação Protoc.
CÁLCIO 500MG, CARBONATO + COLICALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	VITAMINA	L1	C1-DISPENSAÇÃO
CARVÃO ATIVADO PÓ	FRASCO COM 50 G	USO EM INTOXICAÇÕES	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
CEFALEXINA 250 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 60 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CEFALOTINA SÓDICA 1 G	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022				
MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
CEFALOXINA SÓDICA 1 G	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CEFEPIME, CLORIDRATO 1 G	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CEFOTAXIMA 1 G	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM/IV	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L1, L3, L4	C4- USO INTERNO
CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME COM 30 G	ANTIFUNGICO	L1, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CETOPROFENO 100 MG (PARA USO IV)	AMPOLA	ANTI-INFLAMATÓRIO	L3, L4	-
CETOPROFENO 50 MG/ML (PARA USO IM)	AMPOLA	ANTI-INFLAMATÓRIO	L3, L4, L6	-
CICLOPENTOLATO 1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO 5 ML	MIDRIÁTICO	L6	C3- Uso Interno Protoc.
CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	VASODILATADOR	L1, L3	C1-DISPENSAÇÃO
CIPROFLOXACINO 200 MG, CLORIDRATO	BOLSA 100 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CIPROFLOXACINA 3,5 MG/ML, CLORIDRATO + DEXAMETASONA 1,0 MG	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	ANTIMICROBIANO	L4	-
CLARITROMICINA 25 MG/ ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 60 ML	ANTIMICROBIANO	L1,	C1-DISPENSAÇÃO
CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CLARITROMICINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	ANTIMICROBIANO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CLINDAMICINA 150 MG/ML , FOSFATO	AMPOLA 4 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	L2, L3	C1-DISPENSAÇÃO
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO 20 ML	ANSIOLÍTICO	L2, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	ANSIOLÍTICO	L2, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CLONIDINA 0,1 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L4	-
CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMPRIMIDO	ANTIAGREGANTE	L3, L4	-
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4	C4- USO INTERNO
CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FRASCO 150 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	BOLSA 100 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	BOLSA 250 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	BOLSA 500 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FRASCO 500 ML COM BICO	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1, L3, L4, L6	C2- Dispensação Protoc.
CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L3, L4, L6	-
CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 1 MG/ML	FRASCO 30 ML	ANTI-SÉPTICO NASAL	L1	C1-DISPENSAÇÃO
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	ANTI-PÍSCÓTICO	L2, L3	C1-DISPENSAÇÃO
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTI-PÍSCÓTICO	L2, L3	C1-DISPENSAÇÃO
CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) , CLORIDRATO	FRASCO 20 ML	ANTI-PÍSCÓTICO	L2, L3	C1-DISPENSAÇÃO
CLORPROMAZINA 5 MG/ML , CLORIDRATO	AMPOLA 5ML	ANTI-PÍSCÓTICO	L2, L3	C4- USO INTERNO
CODÉINA + PARACETAMOL (30+500) MG	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO CENTRAL	L2, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	POMADA COM 30 G	ANTIMICROBIANO	L1, L3, L4, L6	C2- Dispensação Protoc.
DANTROLENO SÓDICO 20 MG	FRASCO-AMPOLA +DILUENTE	CARDIOTÔNICO	L3, L4, L6	C3- Uso Interno Protoc.
DESLANATOSÍDEO 0,2 MG/ ML	AMPOLA 2 ML	CORTICOIDE	L1, L3, L4, L6	C3- Uso Interno Protoc.
DEXAMETASONA 10 MG/G, ACETATO	CREME COM 10 G	CORTICOIDE	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
DEXAMETASONA 4 MG/ML, FOSFATO	AMPOLA 2,5 ML	CORTICOIDE ASSOCIADO	L4	C4- USO INTERNO
DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML, SULFATO +	SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR	CORTICOIDE ASSOCIADO	L4	-
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	ANTIALÉRGICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML , MALEATO	FRASCO COM 120 ML	ANTIALÉRGICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML	AMPOLA 2ML	ANALGÉSICO/SEDATIVO	L4	-
DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, CLORIDRATO	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	L3, L4	-
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	ANSIOLÍTICO	L2, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	ANSIOLÍTICO	L1, L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO	ANTI-INFLAMATÓRIO	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLA 3 ML	ANTI-INFLAMATÓRIO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	CARDIOTÔNICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DIMENDRINATO+CLORID. PIRI+GLIC+FRUT. 30+50+1000MG/10 ML	AMPOLA 10 ML	ANTIEMÉTICO	L3, L4	-
DIMENDRINATO+PIRIDOXINA (25 MG+5 MG)/ML	FRASCO 20 ML	ANTIEMÉTICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DIMENDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML	AMPOLA 1 ML	ANTIEMÉTICO	L1, L3, L4	C4- USO INTERNO
DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML	FRASCO 10 ML	ANTIFISÉTICO	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO 10 ML	ANALGÉSICO	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA 2 ML	ANALGÉSICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO
DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA (500+10+5) MG /1,5 ML	FRASCO	ANALGÉSICO	L4	-
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML , CLORIDRATO	AMPOLA 20 ML	HIPERTENSOR	L1, L3, L4, L6	C3- Uso Interno Protoc.
DOPAMINA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 10 ML	HIPERTENSOR	L1, L3, L4, L6	C3- Uso Interno Protoc.
DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	ANTIEMÉTICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
DOMPERIDONA 1 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	ANTIEMÉTICO	L3, L4	C2- Dispensação Protoc.
DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	HIPERPLASIA PROSTÁTICA	L1	C1-DISPENSAÇÃO
DOXICILINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1, L4	C1-DISPENSAÇÃO
EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML	AMPOLA 1ML	HIPERTENSOR	L4	-
ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	SERINGA	ANTICOAGULANTE	L3, L4	-
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	SERINGA	ANTICOAGULANTE	L3, L4	-
ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA	ANTICOAGULANTE	L3, L4	-
ERITROPOETINA RECOMBINANTE HUMANA 1000 UI	AMPOLA	HORMÔNIO	L3, L4	-
ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	AMPOLA 1 ML	ANTIESPASMÓDICO	L3, L4	-
ESCOPOLAMINA 6,67 MG, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 333,4	FRASCO 20 ML	ANTIESPASMÓDICO	L1, L3, L4, L6	C1-DISPENSAÇÃO
ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA	COMPRIMIDO	ANTIESPASMÓDICO	L1, L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ESCOPOLAMINA 4 MG/ML, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA 5 ML	ANTIESPASMÓDICO	L1, L3, L4, L6	C4- USO INTERNO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022				
MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	ANTIESPASMÓDICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	DIURÉTICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	DIURÉTICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
ETILEFRINA 10 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 10 ML	HIPERTENSOR	L4	-
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	CONTRACEPTIVO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	ANESTÉSICO	L4	-
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA 5 ML	ANTICONVULSIVANTE	L1,L3,L4	C3- Uso Interno Protoc.
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO 20 ML	ANTICONVULSIVANTE	L2,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	AMPOLA 2ML	ANTICONVULSIVANTE	L1,L4	C3- Uso Interno Protoc.
FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	FRASCO 20 ML	BRONCODILATADOR	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
FENTANILA +DROPERIDOL (0,05+2,5)MG/ML	AMPOLA 2 ML	ANESTÉSICO	L4	-
FENTANILA 0,05 MG/ML , CITRATO (SEM CONSERVANTE)	AMPOLA 2 ML	ANESTÉSICO	L3, L4	-
FENTANILA 0,05 MG/ML, CITRATO	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	L3, L4	-
FILGASTRINA 30 UM (300 MCG/ML)	FRASCO-AMPOLA	MODULADOR IMUNOLÓGICO	L4	-
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	ANTIANDROGÊNICO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML (PARA USO IM)	AMPOLA 1 ML	ANTI-HEMORRÁGICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML (PARA USO IV)	AMPOLA 1 ML	ANTI-HEMORRÁGICO	L3, L4	-
FLUCONAZOL 2 MG/ML	BOLSA 100 ML	ANTIFÚNGICO	L3, L4	-
FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	ANTIFÚNGICO	L1, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	AMPOLA	ANTAGONISTA DE	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
FLUORESCÉINA 10 MG/ML (1%) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	AGENTE DE DIAGNÓSTICO	L6	C3- Uso Interno Protoc.
FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	ANTIDEPRESSIVO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO+DIBÁSICO (160+60)MG/ ML	FRASCO	LAXATIVO	L3, L4	-
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA 2 ML	DIURÉTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIURÉTICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
GENTAMICINA 40 MG/ML, SULFATO	AMPOLA 2 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	HIPOGLICEMIANTE	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	HIPOGLICEMIANTE	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
GLICERINA 12% (ENEMA)	FRASCO 250 ML	LAXATIVO	L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 25%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 50%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 10%	BOLSA 500 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4	C4- USO INTERNO
GLICOSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA 5%	BOLSA 250 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
GLICOSE SOLUÇÃO ISOTONICA 5%	BOLSA 500 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4	C4- USO INTERNO
GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	ANTIPISSICÓTICO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	ANTIPISSICÓTICO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA 1 ML	ANTIPISSICÓTICO	L3, L4	-
HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO	AMPOLA	ANTIPISSICÓTICO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML	AMPOLA 0,25 ML	ANTICOAGULANTE	L3, L4	-
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML	FRASCO-AMPOLA 5 ML	ANTICOAGULANTE	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
HIDRALAZINA 20 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 1 ML	VASODILATADOR/ANTI-	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	HIPERTENSIVO	L3, L4	-
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	DIURÉTICO	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO	FRASCO-AMPOLA	CORTICOIDE	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO	FRASCO-AMPOLA	CORTICOIDE	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML (6,2%)	FRASCO 150 ML	ANTIÁCIDO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
HIDRÓXIDO DE FERRO, SACARATO 100MG (PARA USO IV)	AMPOLA 5 ML	FERRUGINOSO	L3,L4	-
FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML (PARA USO IM)	AMPOLA	FERRUGINOSO	L3,L4	-
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	ANTI-INFLAMATÓRIO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO 20 ML	ANTI-INFLAMATÓRIO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
IMIPRAMINA 25 MG CP	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
IMUNOGLOBULINA HUMANA 100 MG/ML (5G/50ML)	FRASCO 50 ML	TERAPIA IMUNOLÓGICA	L4	-
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/2 ML	FRASCO-AMPOLA 2 ML OU	TERAPIA IMUNOLÓGICA	L4	C3- Uso Interno Protoc.
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10 ML	AMPOLA 10 ML	HIPOGLICEMIANTE	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10 ML	AMPOLA 10 ML	HIPOGLICEMIANTE	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO	FRASCO 20 ML	BRONCODILATADOR	L1,L3,L4	C3- Uso Interno Protoc.
ISOSSORBIDA 5 MG ,DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ANTIANGINOSO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
ISOSSORBIDA 10 MG/ML, MONONITRATO	AMPOLA 1 ML	ANTIANGINOSO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	ANTIANGINOSO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	ANTI PARASITÁRIO	L1,L2,L4	C1-DISPENSAÇÃO
LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO 120 ML	LAXATIVO	L4	-
LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIPARKINSONIANO	L2	C1-DISPENSAÇÃO
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL 100 ML	BOLSA 100 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) , CLORIDRATO	FRASCO 20 ML	ANTIPISSICÓTICO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	ANTIPISSICÓTICO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	ANTIPISSICÓTICO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	CONTRACEPÇÃO EMERGÊNCIA	L1, L4	C2- Dispensação Protoc.
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	HIPOTIROIDISMO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022				
MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	HIPOTIROIDISMO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	HIPOTIROIDISMO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA 10%	FRASCO SPRAY 50 ML	ANESTÉSICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
LIDOCAÍNA 2%	GEL COM 30 G	ANESTÉSICO	L1,L3, L4,L6	C2 / C4
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA 5 ML	ANESTÉSICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO-AMPOLA 20 ML	ANESTÉSICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO + EPINEFRINA 5%	FRASCO-AMPOLA 20 ML	ANESTÉSICO	L4,L6	-
LINEZOLIDA 2 MG/ML	BOLSA 100 ML	ANTIMICROBIANO	L4	-
LÍLIO, CARBONATO 300MG	COMPRIMIDO	ESTABILIZADOR DE HUMOR	L2,L3	C1-DISPENSAÇÃO
LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	ANTI-DIARREICO	L3, L4	-
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	ANTI-ALÉRGICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	ANTI-ALÉRGICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	FRASCO 250 ML	DIURÉTICO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG, ACETATO	FRASCO-AMPOLA OU	TERAPIA HORMONAL	L1, L4	C1-DISPENSAÇÃO
MEPERIDINA 50 MG/ML (PETIDINA)	AMPOLA	ANALGÉSICO OPIÓIDE	L3, L4, L6	-
MEROPENEM 500 MG	AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
METADONA 5 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO CENTRAL	L4	-
METARAMINOL 10 MG/ML	AMPOLA 1 ML	HIPERTENSOR	L4	-
METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	HIPOGLICEMIANTE	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
METILGOMETRINA 0,2 MG/ML, MALEATO	AMPOLA 1 ML	ÚTERO TÔNICO	L4	-
METILPREDNISOLONA 125MG, SUCCINATO SÓDICO	FRASCO-AMPOLA	CORTICOIDE	L3, L4,L6	-
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	ANTIEMÉTICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 2 ML	ANTIEMÉTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L3,L4	-
METOPROLOL 1 MG/ML, TARTARATO	AMPOLA 5 ML	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
METRONIDAZOL 5 MG/ML	BOLSA 100 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL 100 MG/G	GELEIA VAGINAL 50 G	ANTIMICROBIANO	L1, L4	C1-DISPENSAÇÃO
MICAFUNGINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIFÚNGICO	L4	-
MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL 80 G	ANTIFÚNGICO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
MIDAZOLAM 1 MG/ML	AMPOLA 5 ML	SEDATIVO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
MIDAZOLAM 5MG/ ML	AMPOLA 10 ML	SEDATIVO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
MILRINONA 1 MG/ML , LACTATO	AMPOLA 10 ML	HIPERTENSOR	L4	-
MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	INDUTOR DE PARTO	L4	-
MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	INDUTOR DE PARTO	L4	-
MORFINA 0,2 MG/ML, SULFATO	AMPOLA	ANALGÉSICO OPIÓIDE	L3, L4	-
MORFINA 10 MG/ML, SULFATO	AMPOLA	ANALGÉSICO OPIÓIDE	L3, L4	-
MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFÚRICO 0,5%	GEL	ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO	L4	-
NALOXONA 0,4 MG/ ML, CLORIDRATO	AMPOLA 1 ML	ANTI-OPIÓIDE	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI	POMADA 10 G	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, METILSULFATO	AMPOLA 1 ML	RELAXANTE MUSCULAR	L4	-
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	ANTI-INFLAMATÓRIO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
NISTATINA 25000 UI/G	CREME VAGINAL 60 G	ANTIFÚNGICO	L1,L3,	C1-DISPENSAÇÃO
NISTATINAL 100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 50 ML	ANTIFÚNGICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SEDATIVO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
NITROGLICERINA 5,0MG/ML	AMPOLA 10 ML	VASODILATADOR	L3, L4,L6	-
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA 2 ML	VASODILATADOR	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
NORADRENALINA 4 MG/4ML	AMPOLA 4 ML	ADRENÉRGICO	L1,L3, L4	C3- Uso Interno Protoc.
NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	CONTRACEÇÃO	L1	C1-DISPENSAÇÃO
NORETISTERONA + ESTRADIOL 5 MG/ML	AMPOLA	CONTRACEÇÃO TERAPIA HORMONAL	L1	C1-DISPENSAÇÃO
NORFLOXACINO 400 MG CP	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA 1 ML	TERAPIA HORMONAL	L3, L4	-
OLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	LAXATIVO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	GASTROPROTETOR	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
OMEPRAZOL 4 MG/ ML	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	GASTROPROTETOR	L1,L3, L4	C4- USO INTERNO
ONDANSETRONA 4 MG 2 MG/ML	AMPOLA	ANTIEMÉTICO	L3, L4	-
OXACILINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G+RETINOL 5.000 UI/G+CALCIFEROL 900	POMADA 45 G	PREVENÇÃO DE ASSADURA	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
PANCURÔNIO 2 MG/ML, BROMETO	AMPOLA 2 ML	RELAXANTE MUSCULAR	L4	-
PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO 15 ML	ANALGÉSICO	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
PASTA PROTETORA DE PELA COM GELATINA, PECTINA,	TUBO	PROTETOR DÉRMICO	L4	-
PENTOXIFILINA 200 MG/ML	AMPOLA	VASOPROTETOR	L3, L4	-
PERMETRINA 1% (LOÇÃO CAPILAR)	FRASCO	ANTI-PARASITÁRIO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	FRASCO	ANTI-PARASITÁRIO	L1,L3	C1-DISPENSAÇÃO
PINDOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	L4	-
PIPERACILINA SÓDICA 4 G +TAZOACTAM SÓDICO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G = 3,3 MEQ DE CÁLCIO	ENVELOPE	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L3, L4	-

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022

MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
POLIMIXINA B 500.000UI	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L4	-
POLIPEPTÍDEOS DE GELATINA - HIDROETILAMIDO 6%	BOLSA 500 ML	EXPANSOR PLASMÁTICO	L3, L4	-
POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO COMPOSTO POR VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMINA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML E VITAMINA E (ACETATO DE RECALFATOCOFEROL) 15 MG/M	FRASCO 20ML	VITAMINA	L4	-
POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES (VITAMINA A 800 MCG, VITAMINA B1 1,4 MG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA B12 2,6 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA E 10 MG, VITAMINA K 55 MCG, NIACINA 18 MG, ÁCIDO FÓLICO 355 MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6 MG, BIOTINA 30 MG, FLÚOR 3 MG, CÁLCIO 300 MG, FERRO 27 MG, MAGNÉSIO 55 MG, ZINCO 11 MG, IODO 200 MCG, COBRE 1000 MCG, CROMO 30 MCG, MANGANÊS 2 MG)	COMPRESSO	VITAMINA	L1	C2- Dispensação Protoc.
PREDNISOLONA 3MG/ML , FOSFATO SÓDICO	FRASCO 60 ML	CORTICOIDE	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
PREDNISONA 5 MG	COMPRESSO	CORTICOIDE	L1,L3, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
PREDNISONA 20 MG	COMPRESSO	CORTICOIDE	L1,L3, L4,L5	C1-DISPENSAÇÃO
PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMPRESSO	TERAPIA HORMONAL	L4	-
PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	COMPRESSO	ANTIALÉRGICO	L1,L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
PROMETAZINA 25MG/ML , CLORIDRATO	AMPOLA 2ML	ANTIALÉRGICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
PROPIETIURACILA 100 MG	COMPRESSO	ANTITIREOIDIANA	L4	-
PROPOFOL 10 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	ANESTÉSICO	L4	-
PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPRESSO	ANTI-HIPERTENSIVO	L1,L3, L4,L6	C1-DISPENSAÇÃO
PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	NEUTALIZADOR DE EFEITO	L3, L4	-
PROXIMETACAÍNA 1%, CLORIDRATO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO 5 ML	ANESTÉSICO	L3, L4	-
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO	FRASCO SPRAY	BRONCODILATADOR	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SULFATO	FRASCO	BRONCODILATADOR	L1,L3,L4	C1-DISPENSAÇÃO
SERTRALINA 50 MG	COMPRESSO	ANTIDEPRESSIVO	L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SEVOFLURANO 100%	FRASCO 250 ML	INDUTOR ANESTÉSICO	L4	-
SINVASTATINA 10 MG	COMPRESSO	ANTILIPÊMICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SINVASTATINA 20 MG	COMPRESSO	ANTILIPÊMICO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SOLUCAO DE RINGER LACTATO	BOLSA 500 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
SOLUÇÃO RINGER NACL 0,86%+KCL 0,03%+CACL2 0,033%	BOLSA 500 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME 30 G	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C2- Dispensação Protoc.
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (80+16) MG/ ML	AMPOLA 5 ML	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO 100 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRESSO	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA 10 ML	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L1,L3, L4,L6	C3- Uso Interno Protoc.
SULFATO FERROSO 250 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRESSO	VITAMINA	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO 30 ML	VITAMINA	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORIDRATO	FRASCO-AMPOLA	RELAXANTE MUSCULAR	L3,L4,L6	-
TEICOPLANINA 200 MG	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANO	L4	-
TERBUTALINA 0,5 MG/ML, SULFATO	AMPOLA 1 ML	BRONCODILATADOR	L4,L6	-
TIAMINA 100 MG/ML	AMPOLA	VITAMINA	L3, L4,L8	-
TIAMINA 300MG	COMPRESSO	VITAMINA	L1,L2,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
TIOCOLCHICOSÍDEO 2 MG/ML	AMPOLA 2 ML	RELAXANTE MUSCULAR	L3, L4,L6	C4- USO INTERNO
TOBRAMICINA 3 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	AMPOLA 10 ML	ANTIMICROBIANO	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
TRAMADOL 50 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 2 ML	ANALGÉSICO CENTRAL	L3, L4	-
TROPICAMIDA 10 MG/ML (1%) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO 5 ML	MIDRIÁTICO	L4,L6	-
VANCOMICINA 500 MG, CLORIDRATO	COMPRESSO	ANTIMICROBIANO	L3, L4	-
VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA 1 ML	HIPERTENSOR	L1, L3,L4	C3- Uso Interno Protoc.
VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRESSO	ANTICOAGULANTE	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGUA	VITAMINA	L1,L3, L4	C1-DISPENSAÇÃO
VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA 2 ML	VITAMINA	L1,L3, L4	C2- Dispensação Protoc.
VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CÁPSULA	VITAMINA	L1, L10	C1-DISPENSAÇÃO

MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	VITAMINA	L4	-
ÁCIDO FOLÍNICO 5 MG/ML	FRASCO	VITAMINA	L4, L5	-
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 10 MG/ML	FRASCO	COLESTÁTICO	L4	-
AZUL DE METILENO 2%	FRASCO	ANTÍDOTO	L4	-
CAPTROPIL 10 MG/ML	FRASCO	ANTI-HIPERTENSIVO	L4	-
CITRATO DE CAFEÍNA 10 MG/ML (1%)	FRASCO	ESTIMULANTE	L4	-
CITRATO DE SILDENAFILA 2,5 MG/ML	FRASCO	VASODILATADOR	L4	-
DIGOXINA 0,05 MG/ML	FRASCO	CARDIOTÔNICO	L4	-
ESPIRONOLACTONA 2 MG/ML	FRASCO	DIURÉTICO	L4	-
FELINEFRINA 10 % (100 MG/ML), CLORIDRATO (SOLUÇÃO	FRASCO	MIDRIÁTICO	L4	-
FOSFATO TRICÁLCICO 129 MG/ML (12,9%)	FRASCO	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	L4	-
FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO	DIURÉTICO	L4	-

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REMUME 2022

MEDICAMENTO / DCB	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
HIDROCLOROTIAZIDA 2 MG/ML	FRASCO	DIURÉTICO	L4	-
NITRATO DE PRATA 10 MG/ML (1%)	FRASCO	PREVENTIVO (AÇÃO BACTERICIDA)	L4	-
NITRATO DE PRATA 50 MG/G (5%)	BASTÃO	CAUTERIZADOR	L4	-

SUBSTÂNCIAS MANIPULADAS	APRESENTAÇÃO OU FORMA FARMACÊUTICA	AÇÃO	LOCAL DE PADRONIZAÇÃO	CONDIÇÕES DE USO
ÁCIDO ACÉTICO 5%	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50%	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-
HIPOSSULFITO DE SÓDIO 3%	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-
CLORETO FÉRRICO (HEMOGIM) 10G	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-
LUGOL FORTE 2% (IODO)	FRASCO	AGENTE PARA PROCEDIMENTO	L7	-

LEGENDA:
 L1 =Disponíveis para a ATENÇÃO PRIMÁRIA.
 L2=Disponíveis nas FARMÁCIAS DE PSICOFÁRMACOS.
 L3=Uso Interno em Pronto Socorro.
 L4=Uso Interno na Maternidade.
 L5=Disponíveis na Farmácia IST/ SAE
 L6= Uso Interno Policlínica
 L7= Uso Interno Casa da Mulher
 L8= Uso Interno CAPS
 L9= Uso Zoonose
 L10= FARMÁCIA CENTRAL

CONDIÇÃO DE USO NA APS:
 C1 = Dispensação ao Paciente
 C2 = Dispensação Sob Protocolo
 C3 = Uso Interno Sob Protocolo
 C4 = Uso Interno da unidade

ANEXO 1 - MEDICAMENTOS PARA USO SOB PROTOCOLO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - REMUME 2022

MEDICAMENTO	AÇÃO	PROTOCOLO	CONDIÇÕES DE USO
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	VITAMINA	RENAL CRÔNICO	DISPENSACÃO
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE GIRASSOL	CICATRIZANTE	ESF- FERIDAS CRÔNICAS	DISPENSACÃO
ADENOSINA 3 MG/ML	ANTIARRÍTMICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
ADRENALINA 1 MG/ML	ADRENÉRGICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOSE	CICATRIZANTE	ESF -FERIDAS CRÔNICAS	DISPENSACÃO
AMINOFILINA 24 MG/ML	BRONCODILATADOR	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
AMIODARONA 50 MG/ML, CLORIDRATO	ANTIARRÍTMICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
ATROPINA 0,25 MG/ML, SULFATO	COLINÉRGICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
CÁLCIO 500MG, CARBONATO	VITAMINA	GESTANTES - SAÚDE DA MULHER	DISPENSACÃO
CARVÃO ATIVADO PÓ	USO EM INTOXICAÇÕES	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	ANTIMICROBIANO	ESF -FERIDAS CRÔNICAS	DISPENSACÃO
DESLANATOSÍDEO 0,2 MG/ ML	CORTICOIDE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
DIAZEPAM 5 MG/ML	ANSIOLÍTICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML , CLORIDRATO	HIPERTENSOR	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
DOPAMINA 5 MG/ML, CLORIDRATO	HIPERTENSOR	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
FENITOÍNA 50 MG/ML	ANTICONSULSIVANTE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	ANTICONSULSIVANTE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO	BRONCODILATADOR	SALA DE INALAÇÃO DA UBS	USO INTERNO
FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML (PARA USO IM)	ANTI-HEMORRÁGICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	ANTAGONISTA DE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML)	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML	ANTICOAGULANTE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
HIDRALAZINA 20 MG/ML, CLORIDRATO	VASODILATADOR/ANTI-	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO	BRONCODILATADOR	SALA DE INALAÇÃO DA UBS	USO INTERNO
ISOSSORBIDA 5 MG ,DINITRATO	ANTIANGINOSO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
ISOSSORBIDA 10 MG/ML, MONONITRATO	ANTIANGINOSO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
LEVONORGESTREL 0,75 MG	CONTRACEPTIVO	CONTRACEPÇÃO EMERGÊNCIA	USO INTERNO
LIDOCAÍNA 2%	ANESTÉSICO	ESF- SONDAGEM	DISPENSACÃO
LIDOCAÍNA 10%	ANESTÉSICO	USO EM ODONTOLOGIA	USO INTERNO
MANITOL 20% (SOLUÇÃO)	DIURÉTICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
METOPROLOL 1 MG/ML, TARTARATO	ANTI-HIPERTENSIVO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
MIDAZOLAM 1 MG/ML	SEDATIVO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
MIDAZOLAM 5MG/ ML	SEDATIVO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
NALOXONA 0,4 MG/ ML, CLORIDRATO	ANTIOPÍOIDE	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	VASODILATADOR	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
NORADRENALINA 4 MG/4ML	ADRENÉRGICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES (VITAMINA A 800 MCG, VITAMINA B1, B2, B6, B12, C, E, K1, K2, L, M, N, P, S, ZINCO, MANGANÊS, COBALAMINA, FOLATO DE CÁLCIO)	VITAMINA	GESTANTES - SAÚDE DA MULHER	DISPENSACÃO
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	ANTIMICROBIANO	ESF -FERIDAS CRÔNICAS	DISPENSACÃO
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
VASOPRESSINA 20UI/ML	HIPERTENSOR	CAIXA DE EMERGÊNCIA APS	
VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEÇ	VITAMINA	RENAL CRÔNICO	DISPENSACÃO



Regulamento de Compras PS Dr. Cesarino Conrado Nuvolini

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, tem como obrigação publicar o seu Regimento de Compras utilizado contendo os procedimentos que adotará para as contratações de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de Recursos provenientes do Poder Público.

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo e finalidade estabelecer normas para a aquisição de bens, contratação de obras, e serviços para o desenvolvimento das atividades com base no contrato de gestão junto ao Poder Público. Parágrafo único: O presente regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras e contratações de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recurso público tendo como referência o Contratos de Gestão.

Art. 2º - As aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessários as finalidades do Art. 1º, deve seguir os princípios básicos da moralidade, probidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

Art. 3º O cumprimento do regulamento de compras e suas normas destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a Instituição, mediante julgamento e objetivo.

Art. 4º - A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens serão efetuadas mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste regulamento.



Art. 5º - A participação em Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral irretratável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas a interessados bem como, na observância deste Regulamento e suas aplicações.

Art. 6º - Este regulamento entende-se por; Transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros; Ato de Convocação — Instrução contendo o objetivo e as condições de participação e critérios objetivos das ofertas; Coleta de Preços — Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Ato de Convocação; Pedido de Cotação (Manual) ou via Portal de Compras Eletrônica. Sua seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 03 (três) fornecedores. A dada a publicação e seleção se dará por recursos eletrônicos disponíveis na internet.

Art. 7º - A Seleção de Fornecedores será realizada em quatro modalidades: Pedido de Cotação; Coleta de Preços; Pregão Eletrônico e Carta Convite. Previamente, todo fornecedor de produtos médicos/farmacológicos e/ou prestador de serviços (área técnica hospitalar), deverão ser qualificados e cadastrados em sistema operacional próprio (E.R.P) coletando, periodicamente, isto é, respeitando as normas e regulamentações específicas para cada documento, os seguintes documentos (cópias simples): Cartão do CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual/AFE (Anvisa), Alvará de Funcionamento/ Alvará Sanitaria ou Licença Sanitaria, Certificado de Regularidade ou Certidão de Responsabilidade Técnica/Cópia do Certificado de Combate e Controle de Pragas/Cópia do(s) Certificado(s) de Calibração de instrumentos de Medição/Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (RDC 16/2013). Para os demais fornecedores e prestadores de serviços, isto é, empresas que não sofrem regulamentação por órgãos de classe da área médico-hospitalar, apresentar os seguintes documentos (cópias simples): Cartão CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual e Alvará de Funcionamento.



Art. 8º - As modalidades que consta no inciso anterior serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber: Pedido de Cotação: A partir do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo haver cotação de 03 orçamentos;

§ 1º - Para qualquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da Seleção de Fornecedores, as empresas legalmente constituídas;

§ 2º - O ato Convocatório descreverá os procedimentos a serem utilizados para a apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de Seleção do Fornecedor, admitidos lances sucessivos dos participantes, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet;

§ 3º A qualificação de fornecedores e prestadores de serviços técnicos, isto é, que sofrem regulamentação dos órgãos de classe/Vigilância Sanitária devem passar pelo crivo de uma Comissão Técnica de Compras de cada aparelho/serviço em questão, sendo formada por membros da área administrativa e técnica, especificamente do Diretor Técnico e membros da CCIRAS/CCIH.

Art. 9º - Previamente à adjudicação de Uma proposta, A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 10 - As solicitações de compras deverão partir das bases e setores interessados com as respectivas fundamentações de suas necessidades e o devido cumprimento das etapas a seguir descritas: Preenchimento correto do impresso de aquisição do bem e/ou serviço, descrevendo o bem ou serviço a ser adquirido, especificações técnicas, quantidade a ser adquirida; Modalidade de compra; Todas as solicitações devem obedecer o fluxo padrão estabelecido no Sistema Operacional (E.R.P).



A Solicitação de compra deverá ser assinada pelo solicitante e pelo responsável pela área/departamento.

§ Único: Cumpridas as etapas acima, o requisitante deverá encaminhar ao setor de Compras para andamento.

Art. 11 - Consideram-se compras toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades da instituição com materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12 - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: Solicitação de compras; Seleção de fornecedores; Solicitação de orçamento; Apuração da melhor oferta via mapa de cotação ou portal de compras; Emissão do empenho de compra. Deve ainda conter: Descrição completa da mercadoria / bem que deve ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida.

Art. 13 - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão de seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ 1º - Para fins deste inciso, considera-se o menor custo aquele que resultar da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados.

§ 2º - Para a apuração e a apresentação da melhor oferta poderão ser utilizadas todas as formas de realização de negócios disponíveis na internet, como a consulta a sites e portarias de compras e fornecedores, assim como pregão eletrônico, através do qual é anunciada a compra que se pretende fazer, utilizando-se de portal de compras próprio inserido no mercado de interesse dos fornecedores e, ainda, outras modalidades que vierem a ser desenvolvidas.



Art. 14 - Após aprovada a compra, deverá ser emitida o respectivo empenho (Pedido) de compra que será parte fundamental do processo de recebimento e pagamento.

Art. 15 - Para as compras efetuadas através do portal de compras, serão emitidos pedidos, ordem de compras informado nas negociações eletrônicas, contendo as condições de pagamento, forma de pagamento, descrição do item, quantidade negociada entre outros.

Art. 16 - O empenho de compra corresponde a negociação formal efetuada com o fornecedor e unidade de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ Parágrafo único - O empenho deverá ser assinado pelo Gestor de Compras, Gestor Financeiro e um membro da Diretoria.

Art. 17 - As compras deverão seguir o regulamento e padronização dos equipamentos, serviços ou contratações de serviços a serem utilizados pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Art. 18 - Cumpridas todas as etapas (solicitação e compras), a unidade de recebimento tem como obrigação receber a mercadoria, avaliar a informação de empenho X nota fiscal da empresa e dispensar para área solicitante. O requisitante deverá receber a mercadoria ou serviço e avaliar a concordância com o requisitado.

Art. 19 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos: Quando envolve empresas públicas, entidades sem fins lucrativos na área e pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centros



de pesquisa públicos nacionais; Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio; Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusive; Compras, execução de obras ou serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que deverão ser adquiridas através de nota fiscal; Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Art. 20 - A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade / fabricante por um único fornecedor esta dispensada das etapas definidas no item das Compras previsto neste regulamento.

Art. 21 - A condição de fornecedor exclusive será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor devidamente assinada, registrada em cartório e renovada a cada 12 meses.

Art. 22 - Para a realização de obra deve ser elaborado projeto básico, definição do cronograma, custo financeiro e critério do mercado. Tendo como referência o conjunto necessário e suficiente com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base na indicação de avaliação técnica, que possam assegurar e validar a parte técnica e do prazo de execução de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 23 - O processo de contratação da empresa deveser obedecer as seguintes etapas: Seleção, Qualificação e Avaliação da melhor proposta e Formalização do contrato.

Art. 24 - A empresa selecionada deveser apresentar proposta de execução da



SANTA CASA
São Bernardo do Campo



obra conforme aprovação técnica da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, contendo o prazo de execução da obra e o custo total. A mesma também deverá apresentar os documentos informados nesse regulamento: Cópia do contrato social registrado no órgão devido; Cópia dos 02 últimos balanços; CND - Certidão Negativa de Débitos, Certidões públicas de inexistência de débito, (INSS e FGTS); Somente participará da seleção a empresa que atender todos os requisitos.

Art. 25 - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto.

Art. 26 - Considera-se serviço toda atividade destinada através de processo de compras como: Locação de bens e serviços, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem e conservação.

Art. 27 - No caso de dúvidas e interpretação do Regulamento serão resolvidos pelas partes envolvidas neste regulamento e área técnica.

Art. 28 - As informações estabelecidas no regulamento poderão ser revisto pelas partes envolvidas.

§ Único: a execução de obras de reforma e ampliação deverão ser enviadas previamente para a SMS da prefeitura em questão, afim de realizar análise técnica e financeira podendo ou não ser aprovadas.

Av. João de Andrada, 350 - Jd. Santo Antonio - Osasco - SP - CEP: 06102-002 - F: (11) 3609-0282
Site: www.santacasasbc.org.br
E-mail: irmandade@santacasasbc.org.br



**O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA
DE SUA ASSINATURA**

Osasco-SP, 20 de outubro de 2020.

Antonio de Padua Chagas - Presidente

Paulo Alves de Oliveira - Diretor Financeiro

Milton Cesar de Oliveira - Diretor Administrativo

Michel Petri - Presidente da Comissão de Compras

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Osasco, 08 de julho de 2022.

PORTARIA nº 032/GCM/GBCMDO/22.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro na Lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO que a Divisão de Escola de Formação e Ensino, órgão subordinado a Guarda Civil Municipal de Osasco, tem como, dentro de suas competências, a realização de aperfeiçoamento e formação permanente e continuada dos servidores lotados na Secretaria de Controle Urbano bem como a observância do respeito aos Direitos e Princípios Constitucionais;

CONSIDERANDO as constantes mudanças legislativas relacionadas à Segurança Pública bem como as demandas de sedimentação de políticas públicas de segurança pautadas no respeito aos Direitos Humanos, Cidadania, Justiça e Legalidade;

CONSIDERANDO que a tecnologia é uma grande aliada à segurança pública, em especial no trabalho de policiamento, tendo o monitoramento por câmeras (ronda virtual) em conjunto com a ronda presencial obtendo-se melhores resultados e eficácia na execução de abordagens, averiguações e reconhecimentos de eventuais ilícitos;

CONSIDERANDO a necessidade em padronizar e estabelecer princípios e normas para o aprendizado técnico e prático e de atualização do efetivo da Guarda Municipal de Osasco, para melhor desenvolvimento e cumprimento das atividades rotineiras e/ou peculiares bem como resguardar a integridade mental e física dos agentes, com o objetivo de continuar garantindo um serviço de qualidade perante o município de Osasco, e em conformidade ao Decreto nº 9.550, de 22 de fevereiro de 2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Nestes termos, fica estabelecido os princípios e normas para o aprimoramento, atualização e treinamento de todo o efetivo da Guarda Civil de Osasco, conforme segue:

FINALIDADE

Artigo 1º - Estas instruções têm por finalidade estabelecer princípios e normas para o aprimoramento, atualização e treinamento de todo o efetivo da Guarda Civil de Osasco, por meio do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), que deverá ocorrer anualmente, obedecendo o Decreto Municipal nº 9550 de 22 de fevereiro de 2006.

I – o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) destina-se a integrar e transmitir os conhecimentos e as atividades de ensino bem como as formas de treinamento operacionais e administrativos, ao mesmo tempo em que estabelece as rotinas a serem cumpridas pelo efetivo da Guarda, oferecendo atualização para o desempenho das obrigações inerentes aos serviços prestados e ao cumprimento das legislações no qual a Instituição está subordinada;

II – as qualificações técnicas e práticas fazem parte dos ensinamentos a serem transmitidos no Estágio de Qualificação Profissional (EQP), e serão desenvolvidos conjuntamente ou isolada à atualização profissional e devem ser executados de maneira a prever as matérias de interesse e rotina dos trabalhos exercidos pela Guarda Civil de Osasco bem como respeitando a matriz curricular elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§1º A Divisão da Escola de Formação e Ensino deverá respeitar e obedecer às condições físicas e mentais dos servidores que se encontram adaptados e restritos.

Artigo 2º - O Estágio de Qualificação Profissional deverá observar as modalidades presencial e a educação a distância, e que seguem planejamentos específicos próprios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



I – qualificações técnicas e práticas de ensino, que supram às carências de atualização profissional;

II – aprimoramento de armamento e tiro;

III – aprimoramento de técnicas operacionais, restaurando e desenvolvendo habilidades técnicas;

IV – preleção de temas do cotidiano relacionado ao trabalho da Guarda Civil de Osasco, com o escopo de propiciar e manter o perfil profissional adequado e consciente em favor do serviço público;

V – Padronização de conduta, postura e atitude (conceitual, atitudinal e procedimental).

ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - Compete a Divisão da Escola de Formação e Ensino a elaboração e planejamento do Estágio de Qualificação Profissional obedecendo os artigos retro, devendo ser apresentado pela Coordenação Pedagógica do DEFE, impreterivelmente até o mês de janeiro, a grade curricular do ano vigente ao Comandante para análise, eventual esclarecimento e aprovação.

Artigo 4º - A Divisão da Escola de Formação e Ensino poderá aditar o Estágio de Qualificação Profissional, de acordo com as especificações que definir, contudo antes, deverá dar ciência ao Comandante esclarecendo a pertinência e os ajustes necessários para a sua consolidação e funcionamento.

Artigo 5º - Após a aprovação, a Divisão da Escola de Formação e Ensino deverá publicar a ementa do curso na Imprensa Oficial do Município de Osasco fazendo constar ainda a respectiva data de início bem como ao seu término, elaborar a ata de encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º - São atribuições da Divisão da Escola de Formação e Ensino:

I – reunir o corpo docente periodicamente, a fim de elaborar a programação dos cursos e estágios de treinamento e de desenvolvimento profissional;

II - proceder à fiscalização do funcionamento geral do Estágio de Qualificação Profissional, por meio de visitas, objetivando acompanhar o desenvolvimento das atividades;

§1º Fica expressamente proibida a participação de pessoas estranhas a Guarda Civil, em Curso de Formação, Estágio de Qualificação Profissional, treinamento e instrução, exceto os **INSTRUTORES** devidamente autorizados. (Portaria nº 018/GCM/GBCMDO/22.)

III - elaborar normas e orientações didático-pedagógicas, visando aperfeiçoar o desenvolvimento do Treinamento;

§1º Fica expressamente proibido a publicação ou compartilhamento seja do corpo docente da Divisão de Escola de Formação e Ensino ou dos agentes, participantes ou não, dos conteúdos ministrados pela Divisão da Escola de Formação e Ensino, de quaisquer cursos, incluindo as didáticas e os materiais utilizados, exceto quando devidamente autorizado pelo Comandante ou quem por ele indicado. (Portaria nº 064/GCM/GBCMDO/21.)

IV - providenciar os recursos humanos para o desempenho das funções ligadas às atividades de treinamento, em face de propostas apresentadas;

V - elaborar a gestão, efetuando o cadastro de todos os servidores que passarem em instrução;

VI - coordenar, a realização periódica de atividades de ensino na área de Treinamento, a exemplos de encontros, simpósios e congressos, especialmente voltados ao condicionamento físico, ao tiro, às técnicas e às doutrinas e de defesa pessoal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



VII - coordenar, a pesquisa e o desenvolvimento, assim como a multiplicação de novas técnicas, conhecimentos e doutrinas na área de Treinamento, utilizando-se de canal técnico com outros órgãos de segurança pública.

VIII - planejar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de Ensino a Distância e de Treinamento de manutenção, atualização ou reaptidão em condicionamento físico, tiro, técnicas e doutrinas e de defesa pessoal;

IX - elaborar relatório, registro e documentos pedagógicos de todas as disciplinas realizadas, após a conclusão, para fins de controle, estudos e estatísticas;

X – o desenvolvimento de temas para as preleções e serão registrados em livro próprio conforme tema e data, para consulta e atualização.

Artigo 7º - O Estágio de Qualificação Profissional terá a carga horária de 80 (oitenta) horas, restando a Divisão da Escola de Formação e Ensino, conforme planejamento próprio e nos termos da grade curricular apresentada, a distribuição em matérias presenciais e em educação a distância (EAD).

§ 1º - o Estágio de Qualificação Profissional anual, após sua aprovação, terá início conforme planejamento próprio da Divisão da Escola de Formação e Ensino, devendo atentar-se ao cumprimento de obrigações legislativas e ou normativas impostas que contenham datas e prazos estipulados.

Artigo 8º - A Divisão da Escola de Formação e Ensino encaminhará o calendário/cronograma do Estágio de Qualificação Profissional bem como a relação dos servidores a serem convocados, cabendo ao Núcleo de Policiamento Preventivo e Comunitário a análise e eventual readequação a fim de não causar prejuízos aos plantões.

§1º - Da mesma forma, deve o Núcleo de Policiamento Preventivo e Comunitário verificar os servidores com afastamentos regulares como férias, licença-prêmio e Comunicado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Acidente, a fim de adequação e planejamento para a participação no Estágio de Qualificação Profissional, necessitando haver os controles administrativos bem como a adoção de medidas necessárias para sobrepujar percalços que possam surgir.

TREINAMENTO

Artigo 9º - O Estágio de Qualificação Profissional constitui-se em modalidade de ensino que se desenvolve por meio de revitalização de conhecimentos técnicos e práticos, atitudes e valores, com a finalidade de manter o guarda apto a desempenhar suas atividades habituais, além do bom preparo, capacitação de novas técnicas ou a atualização de conhecimentos e habilidades, correção de atitudes, reavaliação de valores morais, sociais e comportamentais ao bem do serviço público.

Artigo 10º - O Treinamento tem por finalidade sedimentar a política de ensino Institucional por meio de atividades previamente planejadas, que visam o preparo e a capacitação do servidor para execução de suas atividades, além do uso adequado dos equipamentos disponibilizados.

Artigo 11º - As virtudes de ordem moral, social e cívica, indispensáveis ao correto e bom exercício da função pública e ao relacionamento interpessoal e comunitário, capacitando ao julgamento, juízo crítico e controle emocional que permitam ao guarda tomar decisões quanto a determinados problemas e a efetivar ações relacionadas ao exercício profissional, respeitando os parâmetros legais, institucionais e sociais;

PLANEJAMENTO

Artigo 12º - O planejamento das formas de treinamento deve considerar:

I - objetividade: ministrar conhecimentos essenciais, voltados às missões constitucionais da Guarda;

II - segurança: desenvolver todas as atividades com atenção total à segurança física dos participantes, das instalações e materiais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



III - flexibilidade: adaptar-se às circunstâncias dinâmicas do serviço e evolução natural da sociedade;

IV - eficiência: buscar o máximo rendimento com o mínimo custo;

V - oportunidade: desenvolver temas de interesse institucional para aplicação imediata ou futura, de acordo com as concepções estratégicas;

VI – dedicação integral: considerar todas as atividades de ensino, para todos os efeitos, como ato de serviço;

VII - permitir maior interação entre os oficiais, graduados e subordinados, colaborando para o estreitamento dos laços profissionais e do aperfeiçoamento do espírito de equipe, imprescindível à Instituição, assim, o treinamento oferece coesão e revitaliza a Instituição, fortalecendo a ligação com a comunidade;

VIII - as execuções das atividades de treinamento propiciam ao profissional a atualização em temas sociais e jurídicos, adequados aos conceitos vigentes e ajustados aos preceitos esperados pela comunidade, até mesmo pela interação propiciada pela oportunidade de participação em palestras, seminários e encontros técnico-científicos, além da realização de visitas de estudo a outras instituições e órgãos, entrelaçados com o Sistema Único de Segurança Pública;

IX - as atividades de treinamento devem ser planejadas a fim de proporcionar condições efetivas para a padronização de procedimentos e técnicas;

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL ARCANJO MAIDANA
Cmt. Geral da Guarda Civil Municipal

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 122, de 13 de janeiro de 2004, que dispõe sobre quadro de pessoal e estabelece diretrizes e regras básicas para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, que realizará Concurso Público para provimento de Cargos constante na Tabela de Cargos, do Capítulo I, neste Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos e Vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, até a homologação dos resultados finais, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, e na **Internet, no site da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**. No **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** estarão disponíveis todos os Atos Oficiais **até a homologação dos resultados finais**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, na **Internet**, bem como nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**.

1.2. As atribuições básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, considerando como base o mês de **julho/2022**.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. A atribuição das aulas dependerá da formação de turmas para cada ano letivo, e será distribuída igualmente para todos os professores de cada área específica, observada a grade curricular anual e a disponibilidade de cada professor. Eventuais aumentos da carga horária (limitado ao máximo previsto em legislação vigente), não ensejará direito adquirido ao servidor. Havendo supressão de turmas, será garantido ao mesmo, o mínimo da carga horária oferecida neste edital.

1.6. Os Códigos dos Cargos, os Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 51,00					
201	Auxiliar de Docência	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Cursando, o 3º Semestre (ou Semestres subsequentes) em Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras ou Matemática	R\$1.040,33 mensais 30 horas semanais.

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 69,00					
301	Analista de Gestão – Compras	Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo	R\$ 3.206,26 mensais 40 horas semanais
302	Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	30 (trinta) vagas + Cadastro Reserva	02 (duas) vagas	Ensino Superior completo em Pedagogia. Experiência de 03 (três) anos como Professor de Desenvolvimento infantil	R\$ 4.440,00 mensais 40 horas semanais.
303	Professor Especialista Arte	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Curso Superior de Licenciatura Plena específica em Educação Artística e/ou Arte.	R\$30,06 hora/aula 2 horas semanais.
304	Professor Especialista Biologia	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
305	Professor Especialista Educação Física	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo em Curso Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica de Educação Física e Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
306	Professor Especialista Filosofia	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Filosofia – Programa Segunda Licenciatura ou Licenciatura em Programa Especial de Formação Pedagógica de docentes - Filosofia	R\$30,06 hora/aula 1 hora semanal.
307	Professor Especialista Física	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
308	Professor Especialista Geografia	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
309	Professor Especialista História	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área.	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
310	Professor Especialista Informática	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo com licenciatura plena na área de atuação ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação	R\$30,06 hora/aula 1 hora semanal.
311	Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo com Licenciatura específica em Língua Estrangeira (Espanhol) ou Licenciatura em Letras com habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira (Espanhol)	R\$30,06 hora/aula 2 horas semanais.
312	Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Inglês	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Licenciatura Plena em Português/Inglês	R\$30,06 hora/aula 2 horas semanais.
313	Professor Especialista Língua Portuguesa	03 (três) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
314	Professor Especialista Matemática	03 (três) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 5 horas semanais.
315	Professor Especialista Química	02 (duas) vagas + Cadastro Reserva	--	Ensino Superior Completo – Curso de graduação com Licenciatura plena na área específica ou afim ou Licenciatura plena com habilitação na área	R\$30,06 hora/aula 2 horas semanais.
316	Professor Especialista Sociologia	01 (uma) vagas + Cadastro Reserva	--	Licenciatura em Sociologia	R\$30,06 hora/aula 1 hora semanal.
317	Professor Especialista Educação Musical	01 (uma) vagas + Cadastro Reserva	--	Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música ou Pedagogia com curso técnico completo em música	R\$30,06 hora/aula 1 hora semanal.

LEGENDA DA TABELA !:

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.6.1. O Candidato nomeado prestará serviços nas unidades da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, se o caso.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias, Concurso Público e/ou Processo Seletivo abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com o Órgão contratante, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

- 2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;
- 2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;
- 2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;
- 2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;
- 2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, quando da posse.
- 2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- 2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- 2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na Prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, iniciando-se às **10h00**, do dia **11 de julho de 2022**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **10 de agosto de 2022**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de agosto de 2022**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **10 de agosto de 2022**.
- 3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **11 de agosto de 2022**.
- 3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) Cargos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	Cargos
<p>11/09/2022 (MANHÃ)</p>	<p>Auxiliar de Docência Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI Professor Especialista - Biologia Professor Especialista - Filosofia Professor Especialista - Geografia Professor Especialista - Química Professor Especialista – Informática Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Inglês Professor Especialista – Matemática</p>
<p>11/09/2022 (TARDE)</p>	<p>Analista de Gestão – Compras Professor Especialista - Arte Professor Especialista - Educação Física Professor Especialista – Física Professor Especialista - História Professor Especialista - Sociologia Professor Especialista - Língua Portuguesa Professor Especialista - Educação Musical</p>

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à opção do Cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.

3.2.7. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para terceiros, bem como para outros certames.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, ressalvado ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido CONCURSO PÚBLICO será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”,** até às **23h59min do dia 10 de agosto de 2022**, os documentos abaixo:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor, etc).

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022.**

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP (www.fito.edu.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022.**

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, **subitem 3.7.3 (Nome Social)** e **item 3.8 (Função Jurado)**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **23h59min do dia 10 de agosto de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.9.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.9.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato

deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correta;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do CONCURSO PÚBLICO.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **19 de agosto de 2022**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP (www.fito.edu.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **22 e 23 de agosto de 2022**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)** e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, na data provável de **02 de setembro de 2022**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017**, poderá realizar, nos dias **11 e 12 de julho de 2022**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

- a) realizou 2 (duas) doações de sangue **nos 12 (doze) meses antecedentes** à inscrição deste Concurso; e
- b) resida no Município de Osasco/SP.

4.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no item 4.1, deste Capítulo, somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial, ou a Entidade Credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher/selecionar CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/isenção (**11 e 12 de julho de 2022**) a **Solicitação de Inscrição/isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei e proceder conforme estabelecido a seguir:

a) encaminhar **a cópia digitalizada ou o Documento emitido em formato Digital** do comprovante de qualidade de Doador de Sangue (conforme item 4.1, alínea “a”);

b) encaminhar **a cópia digitalizada ou o Documento emitido em formato Digital** do comprovante de residência no município de Osasco/SP (conta de energia elétrica, conta de água, conta de telefone, conta de gás encanado, carnê de IPTU, contrato de locação, etc., **emitido até 06 (seis) meses antecedentes** à inscrição deste Concurso).

c) preencher, assinar e encaminhar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.1. Os documentos previstos no item 4.2, alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser encaminhados **até às 23h59min, do dia 12 de julho de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”**.

4.2.2. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de **Documento emitido em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.4. Não serão considerados documentos encaminhados por **e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital**.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1**, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.8. Ao término da apreciação dos **Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **20 de julho de 2022**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **21 e 22 de julho de 2022**.

4.8.2.1. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **29 de julho de 2022** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.2. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **11 de agosto de 2022**, disponível **até às 17h00**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar n.º 439, de 17 de dezembro de 2021, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

5.2. Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.4. Durante o período de inscrições (**11 de julho a 10 de agosto de 2022**), com prazo para envio **até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, **informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;**

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor/Transcritos e/ou Tempo Adicional).

5.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6. O candidato que não atender, dentro do prazo do período de inscrições, de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor/Transcritos e/ou Tempo Adicional) e encaminhar sua solicitação até **10 de agosto de 2022**, conforme procedimentos relacionados no **item 5.4**, deste Edital.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que **necessitar de Tempo Adicional** para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, até o término das inscrições (**10 de agosto de 2022**).

5.8. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VIII e XI** deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

5.9. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

5.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público constará da seguinte Prova:

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Auxiliar de Docência	OBJETIVA	Legislação	10
		Conhecimentos Específicos	30
Analista de Gestão – Compras	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico	10
		Conhecimentos Específicos	20
Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	OBJETIVA	Legislação	10
		Conhecimentos Específicos	30
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Professor Especialista - Arte Professor Especialista - Biologia Professor Especialista - Educação Física Professor Especialista - Filosofia Professor Especialista - Física Professor Especialista - Geografia Professor Especialista - História Professor Especialista - Informática Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Inglês Professor Especialista - Língua Portuguesa Professor Especialista - Matemática Professor Especialista - Química Professor Especialista - Sociologia Professor Especialista - Educação Musical	OBJETIVA	Legislação Conhecimentos Específicos	10 30
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	

6.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, serão de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.3. A Prova de Títulos, para os Cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e Professor Especialista (todas as disciplinas)**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

7.1. As **Provas Objetivas e entrega dos Documentos para Comprovação de Prova de Títulos (quando houver)** serão realizadas na cidade de **Osasco/SP**, na data prevista de **11 de setembro de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos **sítes** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado **Extrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, conforme distribuição a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	Cargos
11/09/2022 (MANHÃ)	Auxiliar de Docência Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI Professor Especialista - Biologia Professor Especialista - Filosofia Professor Especialista - Geografia Professor Especialista - Química Professor Especialista - Informática Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Inglês Professor Especialista - Matemática
11/09/2022 (TARDE)	Analista de Gestão – Compras Professor Especialista - Arte Professor Especialista - Educação Física Professor Especialista - Física Professor Especialista - História Professor Especialista - Sociologia Professor Especialista - Língua Portuguesa Professor Especialista - Educação Musical

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Osasco/SP, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado **Extrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**);

b) **original** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **subitem 7.13.6**.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.3.6. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem

como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos Exames e Laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.

7.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início da mesma.

7.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

7.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os sanitários.

7.11.4. O candidato que desejar utilizar o sanitário, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

- 7.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea “**b**”, deste Capítulo;
- 7.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 7.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 7.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 7.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 7.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.13.9.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das provas;
- 7.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.13.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 7.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 7.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 7.13.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 7.13.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 7.13.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 7.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 7.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do CONCURSO PÚBLICO para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO – Edital nº 01/2022 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 7.20.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.24. O Gabarito das Provas Objetivas, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **12 de setembro de 2022 – após às 14h00**.

7.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do CONCURSO PÚBLICO, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

7.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.28. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

7.28.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX.**

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

8.6. Caberá recurso do **Resultado da Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

9.1. A **Prova de Títulos**, para os Cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e Professor Especialista (todas as disciplinas)**, será aplicada aos candidatos **habilitados na Prova Objetiva**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulos VIII e XI**, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, ou seja, na data provável de 11 de setembro de 2022.**

9.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado **Extrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**.

9.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.2.4. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição em **02 (dois) Cargos**, no Concurso Público, **o mesmo deverá entregar a documentação individualizada correspondente a cada Cargo de inscrição.**

9.3. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO V**, disponível neste Edital,
- b) relacionar os documentos entregues; e
- c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS SIMPLES (do Documento Original ou do Documento emitido em formato Digital)**.

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

9.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **Prova de Títulos** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

9.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **Prova de Títulos** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.5.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

9.6. A pontuação da documentação da **Prova de Títulos** se limitará ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**.

9.6.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.7. A **Prova de Títulos** terá caráter classificatório.

9.7.1. Os documentos para a **Prova de Títulos** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

9.8. Serão considerados para a **Prova de Títulos** somente os constantes nas **Tabelas** a seguir:

TABELA I

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,5 (dois e meio) pontos	01 (um)	2,5 (dois e meio) pontos	<u>Cópia do Documento Original ou do Documento emitido em formato Digital</u> do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um e meio) ponto	01 (um)	1,5 (um e meio) ponto	<u>Cópia do Documento Original ou do Documento emitido em formato Digital</u> do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), na Área Específica do Cargo, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com <u>carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</u> , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio) ponto por Especialização	02 (dois)	1,0 (um) ponto	<u>Cópia do Documento Original ou do Documento emitido em formato Digital</u> do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
TOTAL MÁXIMO:			5,0 (cinco) pontos	

9.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

9.10. Serão aceitas cópias simples dos Documentos Originais ou Documentos Digitais, que serão validados no ato da nomeação, conforme Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.10.1. Os Documento emitido em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

9.10.2. As cópias dos Documentos Originais ou dos Documento emitido em formato Digital deverão ser entregues acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo V**, deste Edital, contendo a relação dos documentos encaminhados.

9.11. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

9.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

9.12. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia do original ou Documento emitido em formato Digital.**

9.13. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do cargo não serão computados como Títulos.

9.14. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

9.15. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, **estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.**

9.16. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição em 02 (dois) Cargos, no Concurso Público, **o mesmo deverá entregar a documentação individualizada correspondente a cada Cargo de inscrição.**

9.17. Não serão computados os Títulos que:

9.17.1. Não forem entregues **conforme o item 9.2**, deste Edital.

9.17.2. Não estiverem acompanhados do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e contendo a Carga Horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).

9.17.3. Não forem relacionados à **Área Específica do Cargo.**

9.17.4. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

9.17.5. Não estiverem acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia do original ou Documento Digital**, no caso de Documentos expedidos em língua estrangeira.

9.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constante da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

9.19. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** solicitará, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.20. **As cópias dos Documentos Originais ou Documentos Digitais** encaminhados para a **Avaliação da Prova de Títulos não serão devolvidos e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.**

9.21. Caberá recurso da divulgação do **Resultado da Avaliação da Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado ou solicitaram atendimento especializado) e **Homologação das Inscrições** (relação dos inscritos);

b) aplicação das **Provas Objetivas**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

d) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos.**

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *e-mail*, *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização das

Provas Objetivas e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que despreze a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo; e
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 10.2**, deste Capítulo.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** (www.fito.edu.br).

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

- a) na **Prova Objetiva**, para os **Cargos de Auxiliar de Docência e Analista de Gestão – Compras; e**
- b) na **Prova Objetiva e de Títulos**, para os Cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e Professor Especialista (todas as disciplinas)**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

11.3. A publicação do Resultado Definitivo do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

11.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, na forma da legislação específica; e

11.3.2. Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas.

11.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação (quando houver)**;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa (quando houver)**;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de **Raciocínio Lógico (quando houver)**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** (www.fito.edu.br), e na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br).

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo

preferencialmente à **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.1.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP (www.fito.edu.br)**, e na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**.

12.1.2. A ausência do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

12.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP (www.fito.edu.br), bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP, para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

12.1.4. Após a publicação da convocação para apresentação de documentos, os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nomeação, mais 30 (trinta) dias corridos da data da nomeação para tomar posse e efetivo exercício.

12.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

12.2.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:

- a)** 2 fotos 3x4 recentes;
 - b)** original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
 - c)** original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
 - d)** original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - e)** original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
 - f)** original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;
 - g)** original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
 - h)** original e cópia do comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;
 - i)** original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - j)** original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
 - k)** original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;
 - l)** cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
 - m)** original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
 - n)** original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
 - o)** original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
 - p)** original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- 12.2.2.** Caso haja necessidade a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação

12.3. A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do ato de nomeação.

12.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime **Estatutário**.

12.5. Independentemente da aprovação no Concurso Público, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.

12.6. Após a homologação do Concurso Público e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.

12.7. A avaliação médica poderá ser feita pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público**.

12.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.8. A comprovação da formação exigida, requisito para nomeação, deverá ser apresentada no momento da convocação, conforme consta no **item 2.1** do presente Edital.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

13.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

13.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.5. Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

13.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.7. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a vaga existente, durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br), e/ou na *Internet*, no site da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br) e no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

13.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br), e/ou na *Internet*, no site da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br).

13.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br).

13.13. Os candidatos classificados serão contratados para o Cargo vago, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Fundação.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

12.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

12.16. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Osasco, 08 de julho de 2022.



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

José Carlos Pedroso

Presidente

REALIZAÇÃO:



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
Auxiliar de Docência	Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; substituir na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, aplicando as atividades pré-definidas nos diversos segmentos do ensino, auxiliando os professores no desenvolvimento de proposta pedagógica e equipe diretiva na organização de provas, conselho de classe, festas e demais atividades, Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança dos alunos que estejam a seu cargo, Executar outras tarefas correlatas à docência. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.
Analista de Gestão – Compras	Planejar, estudar, organizar e executar as atividades relacionadas à gestão de recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos, pesquisando e aplicando princípios e teorias relativas ao seu campo de atuação. Distribuir as tarefas entre os funcionários da equipe e acompanhar a sua execução de forma a garantir o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos pelo superior imediato, propondo ou reorientando ações para garantir o cumprimento das metas preestabelecidas. Supervisionar, orientar e treinar a equipe nas atividades da sua área de atuação. Analisar, avaliar e emitir pareceres quanto aos procedimentos, fluxos e métodos vigentes, visando otimizar os serviços prestados e reduzir custos na sua área de atuação. Manter-se atualizado com novas tecnologias, metodologias, informações e legislação relacionadas à sua área de trabalho. Zelar pela ordem, limpeza e segurança na sua área de trabalho, assim como pelo bom estado de conservação do patrimônio utilizado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executar outras atividades de igual complexidade e responsabilidade. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.
Professor de Desenvolvimento Infantil	Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos e eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermaria da creche, sempre que se justifique; Zelar pela segurança e bem-estar das crianças; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais; Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional; Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos; Escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular; Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis; Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade, n o âmbito de sua atuação; Comunicar a coordenação pedagógica/ direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Executar outras atribuições afins na área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Arte</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Observar o educando e orientá-lo durante o fazer artístico, considerando os campos conceituais: criação, produção, percepção, análise e o conhecimento da produção artístico-estética da humanidade, compreendendo-a histórica e culturalmente.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Biologia</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Introdução à Biologia: níveis de organização da vida. Características dos seres vivos. Transferências de energia entre seres vivos. Cadeias e teias alimentares. Fluxo de energia e ciclos da matéria. Ecossistemas, populações e comunidades. Desequilíbrios ambientais contemporâneos e sustentabilidade ambiental. Conservação e Biodiversidade. Origem e evolução da vida. Biomoléculas. Organização celular e funções vitais básicas. Metabolismo energético e reprodução celular. Divisões celulares. Reprodução assexuada e sexuada. Processos evolutivos: evidências da evolução e teorias evolutivas. Adaptação e evolução. Especiação e evolução. Evolução e classificação biológica. Biodiversidade e sistemática filogenética. Evolução humana. A diversidade e a interdependência entre os seres vivos. Vírus e a saúde humana. Bactérias, protozoários e fungos e a saúde humana. Importância ecológica, econômica e ambiental das bactérias, algas e fungos. Aspectos evolutivos, relações filogenéticas e diversidade das plantas. Aspectos evolutivos, relações filogenéticas e diversidade dos animais. Introdução à fisiologia e anatomia humana: corpo humano, saúde e qualidade de vida. Corpo em movimento (músculos, ossos, cartilagens). Nutrição e transporte de substâncias (digestão, respiração, circulação, excreção). Controle e defesas do corpo (homeostase, sistema nervoso, sistemas endócrino e imune). Reprodução e saúde (saúde sexualmente reprodutiva e ISTs: infecções sexualmente transmissíveis). Gametogênese: masculina e feminina. Introdução à Genética: genoma, genótipo, genes. DNA, RNA e síntese de proteínas. Cromossomos: sexuais e autossomos. Cariótipos e anomalias cromossômicas: estruturais e numéricas. Mutações, aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal. Biotecnologias antigas e atuais. Melhoramento genético. DNA recombinante. Clonagem de DNA. Transgenia. Teste de paternidade. Projeto Genoma Humano. Bioética e Genética. As contribuições de Mendel: herança mendeliana e variações. Dominância Completa, Primeira Lei de Mendel e as relações com a meiose. Segunda Lei de Mendel e as relações com a meiose. Tipos de herança e as doenças na espécie humana: dominância incompleta, codominância, alelos letais. Alelos múltiplos e tipos sanguíneos. Possibilidades e incompatibilidades nas transfusões sanguíneas. Uso do laboratório de Biologia para experiências didáticas.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Educação Física</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Profissional responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, instruir alunos sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho físico e intelectual do aluno em competições esportivas e atividades similares.</p>
<p>Professor Especialista - Filosofia</p>	<p>Mobilidade: Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: aulas expositivas, pesquisa orientada em ambiente virtual, leitura de textos de tradição filosófica e atividades interdisciplinares.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Física</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: - Cinemática: Movimento Uniforme – Movimento uniformemente variado – Vetores – Movimento Circular - Dinâmica: Atrito – Gravitação – Trabalho e Potência – Energia Mecânica – Quantidade de Movimento - Estática: dos Sólidos e dos Fluidos. - Termologia: A temperatura a energia e o calor–Calor sensível e latente–Gases perfeitos e Termodinâmica - Ondulatória Ondas – Radiações – Acústica – Noções de Astronomia. Uso do laboratório de Física para experiências didáticas.</p>
<p>Professor Especialista - Geografia</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Aulas expositivas, seminários, análise de documentários, produção de texto, utilização de multimídias digitais, infográficos, podcast, uso dos laboratórios de informática para pesquisas na Web e utilização de plataformas digitais (Google formulários, classroom, etc).</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - História</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: aulas expositivas, estudos dirigidos, estudos de casos e seminários.</p>
<p>Professor Especialista - Informática</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Desenvolver aplicações no Microsoft Excel e Microsoft Word, criação e manutenção de banco de dados em ambiente Windows; Elaborar analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, lançamentos, ajustamentos e outros efeitos comparativos disponíveis nos programas; Instalação de software; Estudar processos de complexidade média, relacionados com assuntos de caráter geral ou específico do conteúdo; Ter conhecimento básico sobre Internet e o funcionamento dos principais serviços; Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Aulas expositivas, trabalhos em grupo, estudo dirigido: pesquisas em diversos meios de informação; uso das multimídias; laboratório de informática para pesquisa na Web; google formulários (forms); classroom; Espaço maker para desenvolvimento de na arte de representar; tablets, biblioteca.</p>
<p>Professor Especialista - Língua Estrangeira Moderna - Inglês</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Conjunções coordenativas e subordinativas. Advérbios e locuções adverbiais. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. Caso genitivo. Preposições. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Língua Portuguesa</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Linguagem, comunicação e interação; o que é literatura; introdução aos gêneros do discurso; as origens da literatura portuguesa (era medieval); o Quinhentismo no Brasil; Barroco: a arte da indisciplina; O Barroco em Portugal e no Brasil; História social do Arcadismo; Linguagem verbal e não verbal; a literatura e suas funções; Intertextualidade e Interdiscursividade e paródia; sinonímia e antonímia, hipoonímia e hiperonímia, polissemia; regras de acentuação gráfica; estrutura das palavras, Formação das palavras. História social do Romantismo; O Romantismo em Portugal; O Romantismo no Brasil – a poesia; O Romantismo no Brasil – a prosa; História social do Realismo, do Naturalismo e do Parnasianismo; O Realismo em Portugal; o Realismo e o Naturalismo no Brasil; Parnasianismo no Brasil. Substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, artigo, numeral, interpretação de texto. História social do Simbolismo; O Simbolismo em Portugal e no Brasil; História Social do Modernismo; O Modernismo em Portugal: a primeira geração; O Modernismo no Brasil: a primeira geração; A Segunda fase do Modernismo: prosa e poesia; A Literatura Contemporânea. Concordância verbal e nominal; a pontuação; Análise sintática: período simples; Coordenação e Subordinação; Regência verbal e nominal, Colocação pronominal; Interpretação de textos.</p>
<p>Professor Especialista - Matemática</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Números reais e aplicações. Noção intuitiva de função. Função Afim. Função quadrática. Função exponencial. Função Logarítmica. Semelhanças e triângulos retângulos. Trigonometria no triângulo retângulo. Circunferência trigonométricas e triângulos – Funções trigonométricas – Sequências e Progressões – Matemática Comercial e Financeira – Matrizes – Sistemas Lineares. Análise Combinatória – Probabilidade – Estatística básica – Medidas de Centralidade e dispersão – Tópicos de Geometria Analítica – Tópicos de Álgebra</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Química</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental 2, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escrituras, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Aulas expositivas. Lista de exercícios de reforço. Recursos educacionais digitais. Utilização de softwares e vídeos. Conexões com os outros componentes curriculares. Uso do laboratório de Química para experiências didáticas.</p>
<p>Professor Especialista – Sociologia</p>	<p>Mobilidade: Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escrituras, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Aulas expositivas, seminários, análise de documentários, produção de texto, utilização de multimídias digitais, infográficos, podcast, uso dos laboratórios de informática para pesquisas na Web e utilização de plataformas digitais (Google formulários, classroom, etc).</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Educação Musical</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições específicas: São atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor Polivalente em Educação Musical: Executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional, reger a banda Marcial infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas de flauta, saxofone, trompete e outros; organizar o programa do ensino de música nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; organizar e reger e/ou acompanhar com instrumento musical do coral infantil da escola; desenvolver projetos musicais com a continuidade externa adulta e/ou infantil, dirigindo corais ou outras atividades de incentivo à arte musical; apresentar os grupos vocais ou instrumentais em eventos internos ou na comunidade; exercer outras atividades correlatas.</p>

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auxiliar de Docência

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

Sugestão bibliográfica:

- Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br).
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
- LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.
- MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

Analista de Gestão – Compras

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Específicos: Administração Pública. Princípios básicos da Administração. Formulação de Editais. Licitações e Contratos Administrativos: Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. Pregão Presencial e Eletrônico. Contratação de Serviços de Publicidade. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. A responsabilidade fiscal da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Introdução à negociação; Concessões e poder na negociação; Estilos de negociação; Entraves à negociação e estratégias; Comunicação e ética na negociação. Administração financeira e orçamentária, orçamento público; princípios orçamentários; licitações: conceito, objetivos, fases do procedimento, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Contratos Administrativos. Lei Federal n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes

Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Sugestão bibliográfica:

- BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.
- BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8).
- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
- CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
- HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
- ROSSET, M. Rosset; WEBSTER, Maria Helena; FUKUDA, Joyce Eiko; ALMEIDA, Lucila. Práticas Comentadas para Inspirar. São Paulo: Editora do Brasil, 2017. EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.
- WAJSKOP, Gisela. O Brincar. 0 aos 6 anos. São Paulo. Didática Suplegraf, 2009.

Professor Especialista – Arte

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Metodologias do ensino de Arte; Materiais de Arte; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Arte Naif; Autos; principais cantores/compositores; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; Relação ensino/escola/legislação; Música: Movimentos Artísticos; A teoria versus prática em Arte na escola; Metodologias e concepções do ensino de Arte; Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; Arte aliada à BNCC; Arte e Educação Inclusiva; Música: Movimentos Artísticos; A Arte Urbana e o Graffiti; Elementos de visualidade e suas relações; Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; Arte Clássica e Neoclássica; Formação do professor de arte; Planejamento das aulas e conteúdos; Avaliação em Arte/Educação; História da Arte Educação e suas determinantes socioculturais; História da arte universal; História da arte do Brasil; Movimentos Artísticos; Conhecimento sobre Artes visuais; Teatro; Dança; Música; Cinema; A arte plástica e sua relação com a música; Artistas (pintores, escultores, dançarinos, cineastas, dramaturgos etc.) e suas técnicas/obras/histórias; Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte; Conceitos prévios de “Arte”; As linguagens da Arte; Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas; Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte; Cultura Popular Brasileira; Cultura popular e Cultura de Massa; Os diferentes sentidos de beleza nas culturas; Contribuições da Arte na formação do ser humano; Reconhecer os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas; Arte Moderna; Arte Contemporânea; Arte Brasileira.

Sugestão bibliográfica:

- ALMEIDA, Rogério; BECARI, Marcos (orgs.). Fluxos culturais: arte, educação, comunicação e mídias. – São Paulo: FEUSP, 2017.
- Arte. – Curitiba: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2006.
- BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. – 7ª ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

- BARDI, Pietro Maria. Pequena história da arte: introdução aos estudos das Artes plásticas. – 2ª ed. – Melhoramentos.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 191 a 210).
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte. – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BURY, John. Arquitetura e Arte no Brasil Colonial. – Brasília, DF: IPHAN / MONUMENTA, 2006.
- COLI, Jorge. O que é arte. – 15ª ed. – São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1995.
- COUTINHO, Rejane Galvão; JUNIOR, Klaus Schlünzen; SCHLÜNZEN, Elisa Tomoe Moriya (Coordenadores). Artes. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista: Núcleo de Educação à Distância, 2013. – (Coleção Temas de Formação; v. 5).
- FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. – 4ª ed. – São Paulo: Cortez, 2010.
- GOMBRICH, E. H. A história da Arte. – 16ª ed. – LTC Editora, 2000.
- HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. – Porto Alegre: Artmed, 2000.
- INFANTE, Rocio. Fundamentos da dança – “Corpo – Movimento – Dança”. Editora Unicentro, 2011.
- PROENÇA, Graça. História da arte. – 16ª ed. – Editora Ática.
- RAMALHO E OLIVEIRA, Sandra. Imagem também se lê. – São Paulo: Edições Rosari, 2009.
- SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Arte. In: Currículo do Estado De São Paulo, Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo, SE, 2012.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /abr. 2010. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/1605/900>

Professor Especialista – Biologia

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Introdução à Biologia: níveis de organização da vida. Características dos seres vivos. Transferências de energia entre seres vivos. Cadeias e teias alimentares. Fluxo de energia e ciclos da matéria. Ecossistemas, populações e comunidades. Desequilíbrios ambientais contemporâneos e sustentabilidade ambiental. Conservação e Biodiversidade. Origem e evolução da vida. Biomoléculas. Organização celular e funções vitais básicas. Metabolismo energético e reprodução celular. Divisões celulares. Reprodução assexuada e sexuada. Processos evolutivos: evidências da evolução e teorias evolutivas. Adaptação e evolução. Especiação e evolução. Evolução e classificação biológica. Biodiversidade e sistemática filogenética. Evolução humana. A diversidade e a interdependência entre os seres vivos. Vírus e a saúde humana. Bactérias, protozoários e fungos e a saúde humana. Importância ecológica, econômica e ambiental das bactérias, algas e fungos. Aspectos evolutivos, relações filogenéticas e diversidade das plantas. Aspectos evolutivos, relações filogenéticas e diversidade dos animais. Introdução à fisiologia e anatomia humana: corpo humano, saúde e qualidade de vida. Corpo em movimento (músculos, ossos, cartilagens). Nutrição e transporte de substâncias (digestão, respiração, circulação, excreção). Controle e defesas do corpo (homeostase, sistema nervoso, sistemas endócrino e imune). Reprodução e saúde (saúde sexualmente reprodutiva e ISTs: infecções sexualmente transmissíveis). Gametogênese: masculina e feminina. Introdução à Genética: genoma, genótipo, genes. DNA, RNA e síntese de proteínas. Cromossomos: sexuais e autossomos. Cariótipos e anomalias cromossômicas: estruturais e numéricas. Mutações, aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal. Biotecnologias antigas e atuais. Melhoramento genético. DNA recombinante. Clonagem de DNA. Transgenia. Teste de paternidade. Projeto Genoma Humano. Bioética e Genética. As contribuições de Mendel: herança mendeliana e variações. Dominância Completa, Primeira Lei de Mendel e as relações com a meiose. Segunda Lei de Mendel e as relações com a meiose. Tipos de herança e as doenças na espécie humana: dominância incompleta, codominância, alelos letais. Alelos múltiplos e tipos sanguíneos. Possibilidades e incompatibilidades nas transfusões sanguíneas. Aulas expositivas dialogadas. Aulas práticas investigativas. Recursos educacionais digitais: visualização de estruturas e processos tridimensionais e simulação de modelos ou experimentos.

Sugestão bibliográfica:

- SILVA JÚNIOR, Cesar da; SASSON, Sezar & COSTA, Tereza. *Biologia: Conecte Live* volume único. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2020.
- AMABIS, J. M. & MARTHO, G. R. *Fundamentos da Biologia Moderna - Coleção Vereda Digital* volume único. 1ª edição. São Paulo: Moderna, 2017.
- LOPES, S. & ROSSO, S. *BIO – Conecte* volume único. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2014.

Professor Especialista – Educação Física

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia do exercício; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Treinamento desportivo: princípios e métodos; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Anatomia do Corpo; Crescimento e desenvolvimento motor; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Educação Física aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Educação Física; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da educação física. Metodologia para o ensino da educação física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na educação física escolar.

Sugestão bibliográfica:

- AHLERT, Alvori. Educação física escolar e cidadania. *Revista Vidya*, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul/dez, 2004 - Santa Maria, 2007.
- ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. *Perspectivas em aprendizagem humana*. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 211 a 238).
- CEREGATTO, Luciana. *Os saberes da experiência discente na Educação Física*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

Professor Especialista – Filosofia

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Ciência e poder no mundo contemporâneo; problemas de bioética; ética ambiental: um contrato natural?

Sugestão bibliográfica:

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *Filosofar com textos: temas e história da filosofia*. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2017.
- GALLO, Sívio. *Conecte Live*. Editora Saraiva.

Professor Especialista – Física

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Cinemática: Movimento Uniforme – Movimento uniformemente variado – Vetores – Movimento Circular - Dinâmica: Atrito – Gravitação – Trabalho e Potência – Energia Mecânica – Quantidade de Movimento - Estática: dos Sólidos e dos Fluidos. - Termologia: A temperatura a energia e o calor – Calor sensível e latente – Gases perfeitos e Termodinâmica - Ondulatória Ondas – Radiações – Acústica – Noções de Astronomia. Aulas expositivas. Lista de exercícios de reforço. Recursos educacionais digitais. Utilização de softwares e vídeos. Conexões com os outros componentes curriculares.

Sugestão bibliográfica:

- Conecte live – Física – volume único - Ricardo Heloudeca – Newton Villas Boas - Ronaldo Fogo - 1 ed – São Paulo - Saraiva 2020.
- Conexões com a Física – Vereda Digital – Editora Moderna.

Professor Especialista – Geografia

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: O Espaço geográfico; Cartografia; O sistema terrestre; Estrutura geológica, relevo e solos (Geral e Brasil); Clima e hidrografia (Geral e Brasil); Vegetação (Geral e do Brasil); Domínios Morfoclimáticos do Brasil; os recursos energéticos; políticas ambientais. O espaço geoeconômico industrial, Economia e indústria no Brasil, os recursos energéticos, O espaço agrário, agropecuária no Brasil, A dinâmica das populações na rede global, O contexto demográfico do Brasil, O Mundo Urbano, O Brasil urbano. Geografia Regional: África, Oriente Médio, China, Japão, Tigres Asiáticos, Europa, Rússia, América. (Conflitos regionais, aspectos físicos, econômicos, sociais e políticos).

Sugestão bibliográfica:

- Nelson Bacic Olic, Angela Corrêa da Silva e Ruy Lozano; Vereda Digital - Editora Moderna – 2ª. Edição – 2017
- Território e Sociedade; Autores: Elian Alabi Lucci, Anselmo Lazaro Branco e Cláudio Mendonça; Editora Saraiva.

Professor Especialista – História

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Introdução aos estudos históricos, formação dos primeiros estados, as sociedades escravistas ocidentais, cristandade e modernidade, África e América antes dos europeus, a rede euro-ameríndia-afro (dominação, colonização e resistência), Revolução Industrial e Revolução Francesa. Período monárquico brasileiro, 2ª Revolução Industrial, Imperialismo, 1ª e 2ª Guerras Mundiais, Guerra Fria, Brasil republicano e globalização e desigualdades.

Sugestão bibliográfica:

- COTRIM, Gilberto, COTRIM, Giordana. Conecte Live. Editora Saraiva.
- BROWN, Cynthia Stokes. A Grande História. Editora Brasileira.

Professor Especialista – Informática

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Sistemas Operacionais: Windows 7, 8 e 10 e Linux.; Pacote Office: Word, Excel, PowerPoint. (Versões 2007, 2010, 2013, 2016 e 2019 original em português); INTERNET: História, Tipos de Conexões, Segurança na Web, Sites de busca, correio eletrônico, Navegadores: Browser, Internet Explorer 9, Google Chrome, Mozilla Firefox; Configurações do Navegador, Hotmail e Gmail, Skype, Downloads e Uploads, Ferramentas do Google, Vírus e Spywares.

Sugestão bibliográfica:

- ABDALA, Samuel Liló; GUESSE, André. Informática para concursos públicos. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
- DIAS, Miriam Monteiro; MATOS, Leo. Informática essencial para provas e concursos. Editora Alumnus, 2012.
- ENGHOLM JUNIOR, Hélio. Computação em nuvem com o Office 365. Editora Novatec, 2015.
- FERREIRA, Maria Cecília. Informática aplicada. Editora Érica, 2014.
- Guia Completo Microsoft Office. Editora Europa, 2012.
- GONÇALVES, Edison Luiz. Segurança da informação: O usuário faz a diferença. Editora Saraiva, 2006
- RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. Métodos de pesquisa para internet. Editora Sulina, 2011.
- MACHADO, Felipe N. R. Segurança da informação: princípios e controle de ameaças. Editora Érica, 2014.
- MARÇULA, Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. Informática: conceitos e aplicações. 5 ed. São Paulo: Editora Érica, 2019.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

Professor Especialista – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: El alfabeto español- ¿Quién soy?- Los pronombres personales- ¿Quién es?- El tratamiento formal e informal- El voseo- ¿Qué hacemos?- Los verbos regulares en presente de indicativo- Los cardinales - Los ordinales- La hora- Los gustos, los deseos, el consumo y el consumismo- ¿cómo consumir con responsabilidad?- Los artículos- La contracción- Los diccionarios- Las características de uno y las prendas de vestir- ¿Somos lo que llevamos?- El verbo gustar, encantar y sus similares- Verbos preferir y llevar - Vocabulario - palabras usadas para describir- La familia- ¿Cómo es tu familia?- Los posesivos- Los demostrativos- Localización. : -¿Cuáles son tus tus derechos y deberes-El presente de indicativo verbos irregulares- ¿Practicas algún deporte?- Expresar acciones en desarrollo- Los usos de los verbos haber y tener- Los tipos de vivienda - Salud- ¿Has estado bien?- Uso dos verbos no pretérito en español: pretérito perfecto compuesto - Estados de ánimo- ¿Qué hacías cuando eras niño?- Uso dos verbos no pretérito en español: pretérito imperfecto- ¿Todavía se envían cartas? - Uso dos verbos no pretérito en español: pretérito indefinido- condicional simple- carta comercial y telegrama- carta para solicitar trabajo. : Todos los días nos transformamos- ¿Se transformo en príncipe el sapo?- Las interjecciones- Los verbos de cambio - Los muchos sentidos de quedar (se)- Actualidades: internet y ecología- ¿Para qué sirve la red?- Presente de subjuntivo- Sitios de interés- Expresando deseo, duda, suposición-¿Te toca defender la naturaleza? - La argumentación- ¿Manda quien puede, obedece quien tiene cordura?- El imperativo- El imperativo afirmativo- El imperativo negativo.

Sugestão bibliográfica:

- Dicionário em linha ERA;
- Libro Hacia el español – nível básico; Gramática y práctica de español para brasilenos.

- Cuadernos de Gramática Española A1-B1, Sérgio Troitinõ Chinarro, ed. Difusion; Gente hoy- libro del alumno, Ernesto Martins Peris, ed. Difusion , 1ª ed.

Professor Especialista – Língua Estrangeira Moderna – Inglês

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Conjunções coordenativas e subordinativas. Advérbios e locuções adverbiais. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. Caso genitivo. Preposições. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

Sugestão bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman.
- ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002. Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes.
- CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il. - Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

Professor Especialista – Língua Portuguesa

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Usar multimídias, infográficos, podcast para produções jornalísticas. Laboratórios de informática para pesquisas na Web; google formulários (forms), classroom. Espaço maker para desenvolvimento na arte de representar (teatro); tablets, biblioteca.

Sugestão bibliográfica:

- Marcílio, Fernando, Literatura formação do leitor literário, Vereda Digital, volume único, Editora Moderna e Guimarães, Thelma de Carvalho, Gramática uma reflexão sobre a língua, Vereda Digital, volume único, ed. Moderna;

- Cereja, William e Cochar, Thereza, Português Linguagens, volume único, Conecte, Ed. Saraiva.

Professor Especialista – Matemática

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Números reais e aplicações. Noção intuitiva de função. Função Afim. Função quadrática. Função exponencial. Função Logarítmica. Semelhanças e triângulos retângulos. Trigonometria no triângulo retângulo. Circunferência trigonométricas e triângulos – Funções trigonométricas – Sequências e Progressões – Matemática Comercial e Financeira – Matrizes – Sistemas Lineares. Análise Combinatória – Probabilidade – Estatística básica – Medidas de Centralidade e dispersão – Tópicos de Geometria Analítica – Tópicos de Álgebra. Aulas expositivas. Lista de exercícios de reforço. Recursos educacionais digitais. Utilização de softwares. Jogos e desafios de raciocínio quantitativo. Conexões com os outros componentes curriculares.

Sugestão bibliográfica:

- Conecte live – Matemática – volume único - Gelson Iezzi – 1 ed – São Paulo
- Saraiva2020 - Outros autores: David Degenszajn, Marcio Tamari, Osvaldo Dolce, Nilze de Almeida, Roberto Périgo
Conexões com a Matemática – Vereda Digital – Editora Moderna

Professor Especialista – Química

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Funções Inorgânicas: Introdução ao Estudo da Química: A Química e o cotidiano, Método Científico; Propriedades das Substâncias; Temperatura, Densidade e Solubilidade; Fenômenos Físicos e Químicos; Substâncias puras e misturas; Processos de separação; Leis das reações químicas. Atomística: Estrutura Atômica; Modelos atômicos de Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; Número atômico e número de massa; Elementos, átomos, moléculas, formação de íons e semelhanças atômicas; Classificação Periódica dos elementos químicos: Tabela periódica; Períodos e Famílias; Distribuição eletrônica em níveis e subníveis; Classificação e localização dos elementos; Propriedades Periódicas: Raio atômico, potencial de ionização e eletronegatividade. Ligações Químicas: Teoria do octeto; Ligação iônica e formulação de compostos; Ligação metálica; Ligação covalente normal e coordenada; Fórmulas eletrônicas e estruturais; Geometria molecular; Funções Inorgânicas: Dissociação e ionização; Ácidos, bases e sais: Definições e fórmulas; Nomenclatura de compostos inorgânicos; Reações de neutralização; os óxidos e o meio ambiente. Funções inorgânicas: (complemento) / reações inorgânicas / reações de oxirredução / relações de massa / estudo dos gases / estequiometria.

Sugestão bibliográfica:

- Novais Vera Lúcia Duarte de & Tissoni, Murilo Antunes, QUÍMICA, Volume Único, Ed. Moderna.
- Site Moderna - Vereda Digital; Livro Digital, Simulador de testes e objetos educacionais digitais
- Conecte Live (João Usberco e Philippe S. Kaufmann)

Professor Especialista – Sociologia

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Introdução à Sociologia; Sociologia Política e Sociologia do Trabalho.

Sugestão bibliográfica:

- Sociologia em movimento – Vereda Digital – Autores: Afrânio Silva, Bruno Loureiro, Cassia Miranda, Fátima Ferreira, João Catraio Aguiar, Lier Pires Ferreira entre outros – Ed. Moderna.
- Sociologia – Nelson Dacio Tomazi – Ed Saraiva.

Professor Especialista – Educação Musical

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Notas musicais; Tom e semitom; Valores musicais positivos e negativos; Clave; Sincope; Classificação numérica dos intervalos; Escalas maiores e sustenido; Compassos simples; Compassos compostos; Escala cromática; - Ordem dos sustenidos – Ordem dos Bemóis - Demais alterações; Tons vizinhos de Ré maior; Graus modais e tonais; Escalas com tetracoides; Acorde de 7ª; - Forte Piano – Adlibitum – Smorzando – Sforzando – Sotto – Ritornello; Vozes masculinas; Vozes femininas; Quartetos.

Sugestão bibliográfica:

- BEYER, Esther. (Org.). Ideias em educação musical. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental, Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERREIRA, Martins. Como usar a música na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2001.
- FREY-STREIFF, Margarete. A Notação de melodias extraídas de canções populares. In: HERNANDES, F.; VENTURA, M.
- JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Scipione, 1997
- OSTROWER, Fayga. Criatividade e Processos de Criação. Petrópolis: Editora Vozes, 1978.
- SCHAFER, Murray. O Ouvido pensante. São Paulo: Edunesp, 1996.
- WISNIK, J.M. O Som e o sentido: uma outra história das músicas. São Paulo: Cia das Letras.
- educacao-infantil&Itemid=1152. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- Livro - Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: https://issuu.com/fmcsv/docs/do_desenvolvimento_da_primeira_inf_ncia_ao_desenvo
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: https://issuu.com/fmcsv/docs/livro_mary_young2
- Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/1605/900>
- Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012 - Publicação do MEC
- Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009. – Publicação do MEC.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____
_____, portador de
(Nome Civil do(a) interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO – EDITAL Nº
01/2022, para o Cargo de _____ solicito a
Inclusão e Uso do meu Nome Social
(_____), nos
(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____,

CPF/MF n.º _____, Nacionalidade

_____, Estado Civil _____, Endereço

Residencial _____

_____ inscrito no CONCURSO PÚBLICO

da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista nas **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – Candidato doador de sangue: deverá apresentar a presente declaração de solicitação de isenção da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado. **Encaminhar a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** do comprovante de qualidade de Doador de Sangue (conforme item 4.1, alínea “a”) e **encaminhar a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** do comprovante de residência atual no Município de Osasco/SP (conta de energia elétrica, conta de água, conta de telefone, conta de gás encanado, carnê de IPTU, contrato de locação, etc.), **conforme item 4.1, alínea “b”**.

Além disso, estou ciente que devo **ENCAMINHAR** (por *upload*, no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO”) os documentos relacionados no **item 4.1, alíneas “a” e “b” e a presente Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação.

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número Documento de Identidade: _____
Nome do Cargo: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – TÍTULOS

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE - TÍTULOS (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (NÃO PREENCHER)					
		Validação		Pontuação		Anotações	
1		Sim		Não			
2		Sim		Não			
3		Sim		Não			
4		Sim		Não			
5		Sim		Não			
6		Sim		Não			
7		Sim		Não			
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da **Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL) (DATA)

Assinatura do Candidato: _____



(não colar a parte do protocolo)



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA DO CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ Data: _____ / _____ /2022

Observação: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
11/07 a 10/08/2022	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
11 e 12/07/2022	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20/07/2022	Publicação: ✓ Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
21 e 22/07/2022	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
29/07/2022	Publicação: ✓ Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
11/08/2022	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
19/08/2022	Publicação: ✓ Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das inscrições nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
22 e 23/08/2022	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologadas das Inscrições, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
02/09/2022	Publicação: ✓ Comunicado de Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições, Pós-Recurso nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP; ✓ Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , na <i>Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO</i> e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
11/09/2022	Aplicação das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver).
12 e 13/09/2022	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
12/09/2022 Após 14h.	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas , nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
13 e 14/09/2022	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
19/10/2022	Publicação do: ✓ Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação da Aplicação e do Gabarito das Provas Objetivas , na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS. ✓ Resultado Provisório das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , na <i>Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO</i> e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
20 e 21/10/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
28/10/2022	Publicação do: ✓ Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS; e ✓ Resultado Final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) , na <i>Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO</i> e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
28/10/2022	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final , na <i>Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO</i> e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP.
Veículos Oficiais de Divulgação: <i>Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO</i> (www.osasco.sp.gov.br), bem como nos <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO/SP (www.fito.edu.br).	

REALIZAÇÃO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo N° 1456/2022

Carta Convite N° 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações legalmente autorizada ou dispensada de autorização pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM, internet com sistema VOIP, interface para conexão com a rede PSTN (Public Switched Telephone Network), conexão de ramais analógicos, Integração com Microsoft Teams e office 365, unidade de resposta audível, chamadas via navegador de forma gratuita e Instant messaging direto do web site Fixa e Internet móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 1 licença anual para 24 conexões simultâneas, 1 Server Modular Pro - I5 - 8GB in loco ou serviço de cloud, 1 Placa conversora - 1E1 (BNC) para SIP, 56 Telefones IP - Fast Ethernet, 56 Fontes 5V 1A cabeada, 56 licenças Softphone para IOS ou Android, 56 licenças de Softwares de videoconferência para Windows, Linux, Android e IOS, 56 licenças monitoração de sistemas de usuários e Call Center, Link internet dedicado de 100 Mbbs /30, 30 canais de voz SIP DDR e assinatura mensal para fixo local Ldn, Fixo movel VC1, VC2 e VC3, para atendimento das necessidades da Instituto de Previdência do Município de Osasco, sendo assegurada nas situações contempladas neste instrumento, a boa utilização, reparo e reposição dos equipamentos relacionados na nota fiscal a ser emitida, para que a Contratante os utilize no desenvolvimento de sua atividade institucional, sendo expressamente vedada a Contratante cessão do contrato, bem como a sua sublocação, cessão ou empréstimo dos equipamentos.

Despacho: Considerando os elementos que constam neste processo administrativo, em referência, HOMOLOGO a CARTA CONVITE N° 003/2022, pelo valor global, conforme segue:

DUETEC SERVICE LTDA (CNPJ: 69.086.544/0001-14) pelo valor total de R\$ 107.885,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Osasco, 05 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente - Instituto de Previdência do Município de Osasco

1 / 1



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 254/2022

Osasco, 05 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SHIRLEY APARECIDA DE FREITAS PALOMO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO nº 19.411, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2707/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 260/2022

Osasco, 06 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **MARCOS ANTÔNIO DA CRUZ**, matrícula nº 14.237, para responder cumulativamente pelo cargo de **ASSESSOR DE CONFORMIDADE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS** de 01/07/2022 a 30/07/2022, durante o período de férias do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 261/2022

Osasco, 06 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **NATANILSON DE JESUS MENEZES**, matrícula nº 12.623, para responder cumulativamente pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS, de 11/07/2022 a 09/08/2022, durante o período de férias do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO Nº: 2823/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADA: MARIA DAS DORES BESERRA VIANA

RESULTADO: DESISTÊNCIA

Osasco, 06 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022)
(JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA - ZÉ CARLOS SANTA MARIA)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Donivaldo Lopes do Prado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Donivaldo Lopes do Prado pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Osasco.

Art. 2º A honraria que trata o art. 15 será outorgada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de junho de 2022.

Ribamar Antonio da Silva
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 30 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

PORTARIA Nº 351/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

I – DESIGNAR a senhora FABIANA SEVERINA DA SILVA SIMÃO para exercer, em substituição, o cargo de CONTROLADOR GERAL LEGISLATIVO na ausência do titular do cargo, senhor ROGÉRIO DE LIMA BARROS, no período de 1º a 15 de julho de 2022, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 1º de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de julho de 2022, ano LXI da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE
Processo Administrativo nº 7.985/2021
Carta Convite nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE PASSAGEM, CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ÁREA GOURMET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

RIVER ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.226/0001-07, no valor de R\$ 119.855,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Osasco, 05 de julho de 2022.

Ribamar Antônio da Silva
Presidente

Processo Administrativo nº 7.985/2021
Carta Convite nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE PASSAGEM, CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ÁREA GOURMET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

RIVER ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.226/0001-07, no valor de R\$ 119.855,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Osasco, 05 de julho de 2022.

Benjamim Ramos Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VANDREY PIMENTA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão assistente administrativo, nascido em 21º Subdistrito Saúde, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e três (29/10/1993), residente e domiciliado na Rua Odair Messias de Paula, 257, Helena Maria, Osasco, SP, filho de VANDERLEI ALVES DA SILVA e de MARTA PIMENTA NOGUEIRA DA SILVA. ENGEDI ROCHA SANTOS, estado civil solteira, profissão analista de mídias sociais, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e dois (24/04/1992), residente e domiciliada na Rua Vênus, 03, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e de MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA DOS SANTOS.

ANDRÉ FUTO NETO, estado civil divorciado, profissão caddie master, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (26/04/1959), residente e domiciliado na Avenida Cásper Líbero, 251, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de ANDRÉ FUTO JUNIOR e de MARIA MADALENA FERRAZ FUTO. CELIA MARIA BATISTA, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em Guará, Guará, SP no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e um (26/09/1961), residente e domiciliada na Avenida Cásper Líbero, 251, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO JUSTINO BATISTA e de MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA.

DERCIDES LEME, estado civil viúvo, profissão aposentado, nascido em Lucélia, Lucélia, SP no dia cinco de março de mil novecentos e quarenta e seis (05/03/1946), residente e na Rua Sebastião da Rocha Pita, 104, Veloso, Osasco, SP, filho de MARCILIO LEME e de ANA MARIA DE OLIVEIRA LEME. CONCEIÇÃO DE ABREU, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Cambira, Cambira, PR no dia primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (01/11/1966), residente na Rua São Paulo Futebol Clube, 113, casa 1, Bussocaba, Osasco, SP, filha de ANTONIO GABRIEL DE ABREU e de ANTONIA GAMA DE ABREU.

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia terze de novembro de mil novecentos e noventa e três (13/11/1993), residente e domiciliado na Rua das Paineiras, 16, Vila Butantã, São Paulo, SP, filho de EVALDO CESAR DE LIMA SANTOS e de FLORA DOS SANTOS. THAUANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão estagiária, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dois (26/02/2002), residente e domiciliada na Avenida Cásper Líbero, 50, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA e de ZEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DIEGO BITTENCOURT DA SILVA, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (17/01/1998), residente na Rua

Aparecida Ivone Munhoz, 341, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de REGINALDO GONÇALVES DA SILVA e de SIMONE SANTOS BITTENCOURT.

LARISSA IBIAPINO CHAVES, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativa, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia quatro de fevereiro de dois mil (04/02/2000), residente na Rua Aparecida Ivone Munhoz, 341, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de JOÃO DA COSTA CHAVES JUNIOR e de ANDREIA ALVES IBIAPINO.

LUIZ HENRIQUE NERY DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Distrito de Lage do Banco, Aurelino Leal BA no dia vinte de março de mil novecentos e noventa e três (20/03/1993), residente na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 1241, São Pedro, Osasco, SP, filho de OSVALDO NERY DOS SANTOS e de EDINAIDES IOLANDA DE ALMEIDA. ÉVILY IVANI BORGES DE SOUSA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Itabuna - BA, Registrada em Uruçuca, BA no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (16/12/1999), residente e na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 1241, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSÉ RAIMUNDO LOURENÇO DE SOUSA e de SARA MODESTA DOS SANTOS BORGES.

RENAN RODRIGUES DANTAS, estado civil divorciado, profissão auto operador, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (28/08/1995), residente na Rua Maria Quintina dos Santos, 578, Pestana, Osasco, SP, filho de RENATO DANTAS e de ARLETE RODRIGUES DA SILVA. SILVANEIDE DUARTE ROCHA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Guaribas - PI, Registrada em Caracol, PI no dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (03/12/1997), residente na Rua Maria Quintina dos Santos, 578, Pestana, Osasco, SP, filha de PEDRO SEGUNDO DA ROCHA e de ALMERI ALVES ROCHA.

ALEFFE GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão militar, nascido em São Luis-MA, Registrado em Carapicuíba - SP, São Luis no dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e sete (06/09/1997), residente na Rua Oswaldo Port, 50, apto. 52, Quitaúna, Osasco, SP, filho de LEORDINO SILVA DOS SANTOS e de MARIA PEREIRA VIEIRA. JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão analista financeira, nascida em Teresina - PI, Registrada em Altos, PI no dia sete de outubro de mil novecentos e noventa e sete (07/10/1990), residente na Rua Oswaldo Port, 50, apto. 52, Quitaúna, Osasco, SP, filha de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA DA SILVA SANTOS.

SAMIR ALFREDO LOPES, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Barueri, SP no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (24/02/1982), residente na Rua Professor Aristides Couto, 261, casa 3, Veloso, Osasco, SP, filho de OSVALDO LOPES e de SANDRA MARIA DIAS LOPES. SUZANA SIQUEIRA FALCÃO, estado civil solteira, profissão operadora de máquinas, nascida em São Paulo - SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia três de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (03/01/1987), residente e domiciliada na Rua Professor Aristides Couto, 261, Veloso, Osasco, SP, filha de MANOEL SILVA FALCÃO e de JOSEFA CORDEIRO DE SIQUEIRA FALCÃO.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WESLEY PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (07/03/1993), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de EDSON JOSÉ DOS SANTOS e de ROSEMAR PIRES MOREIRA DOS SANTOS. JAKELINE DONADA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Francisco Morato SP aos (05/02/1987), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de MARCELO DONADA DA SILVA e de MARCIA REGINA DA SILVA. Osasco 22/06/2022

FELIPE FERREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em Teresina PI aos (01/12/1989), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de NARCÍSIO FERREIRA DE SANTANA e de MARIA DA SAÚDE ROCHA. AURIDENIA TEIXEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em Inhumas PI aos (17/02/1994), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de FRANCISCO WILSON CUNHA RODRIGUES e de ANTONIA TEIXEIRA RODRIGUES. Osasco 29/06/2022

VANDREY PIMENTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (29/10/1993), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de VANDERLEI ALVES DA SILVA e de MARTA PIMENTA NOGUEIRA DA SILVA. ENGEDI ROCHA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (24/04/1992), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e de MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA DOS SANTOS. Osasco 04/07/2022

OTACILIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Caririáçu CE aos (21/12/1990), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ JUCIER DOS SANTOS e de MARIA IRISMAR GOMES. FRANCIELE SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (25/08/1995), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de ADEMAR BERNARDINO PEREIRA FILHO e de MIRIAM MARIA DA SILVA. Osasco 05/07/2022

ALEX DE PAIVA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (30/08/1990), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ TORRES DA SILVA e de NEUMA MARIA DE PAIVA SILVA. ANA CAROLINA DOS SANTOS LISKE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (10/12/1996), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de CLAUDEVAN ARAUJO DE ALMEIDA e de ANA CLAUDIA DOS SANTOS LISKE ALMEIDA. Osasco 05/07/2022

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Campo Maior PI aos (04/08/1989), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de RAIMUNDA CANTUÁRIO DA SILVA. SHIRLEIDE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida Barueri SP aos (14/08/1987), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de VANDERLUCIA ALVES DOS SANTOS. Osasco 05/07/2022

MARCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (02/05/1976), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA e de MARIA LUIZA BUENO DA SILVA. NEUZA SIRQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, nascida em Janaúria MG aos (10/09/1970), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de DANIEL SIRQUEIRA NUNES e de CLAUDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA. Osasco 05/07/2022

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (11/11/1994), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ JUVENAL DA SILVA e de VALDETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA. ROZIMERI MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Palmares PE aos (11/11/1996), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e de ROSINEIDE MARIA DE SOUZA SILVA. Osasco 05/07/2022

ADÃO SOUZA DAMACENA, brasileiro, solteiro, nascido em Vitória da Conquista BA aos (15/05/1975), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOAQUIM OLIVEIRA DAMACENA e de EDUVIRGENS JOAQUINA DE SOUZA. ANA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Petrolina PE aos (15/07/1976), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ DA SILVA e de MARIA HELENA DA SILVA. Osasco 06/07/2022

ALAN AMORIM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em São Joaquim do Monte PE aos (12/03/2001), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA e de MARIA ROSIMERY DE AMORIM OLIVEIRA. MARIA GENUÁRIA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Joaquim do Monte PE aos (29/10/1998), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de BENICIO JUVENCIO DA SILVA e de OZANA MARIA DE LIMA. Osasco 06/07/2022

ALBERTO TAVARES FONTES, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (07/12/1998), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de ALBERTO FONTES e de ROGELINA NAVES TAVARES. THAUANE VITOR DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (06/08/2002), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de JOSÉ MARCOS DA SILVA e de ELIANE OLIVEIRA VITOR. Osasco 06/07/2022

GABRIEL CARVALHO RAIMUNDI, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (16/10/1994), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ ANGEL RAIMUNDI e de ELIZABETH ALVES CARVALHO. GABRIELA YUKIE SHIMADA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, nascida em Osasco SP aos (04/02/1995), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS e de ISABEL CRISTINA DA CRUZ. Osasco 06/07/2022

ODENIR DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em Ourinhos SP aos (30/08/1968), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de MARCILIO DOS SANTOS e de ANA PULCINI DOS SANTOS. FABIANA TAVARES DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em Ouricuri PE aos (14/02/1982), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de RAIMUNDO TAVARES DE SOUZA e de ALBERICE TAVARES DE SOUZA. Osasco 07/07/2022

ERANILSON BERNARDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em Natal RN aos (07/06/1990), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de FRANCISCO BERNARDO DA SILVA e de JANICLEIDE PEREIRA DA SILVA. JANAINA JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nascida em Poá SP aos (21/10/1982), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO. Osasco 07/07/2022

MARCELO CARVALHO DA SILVEIRA, brasileira, solteiro, nascido em Osasco SP aos (12/07/1977), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA e de GENY CARVALHO DA SILVEIRA. ROSIANE AZEVEDO SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em Osasco SP aos (19/02/1980), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUZA e de TEREZINHA NUNES DE AZEVEDO.
Osasco 07/07/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP